



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Minuta da Ata n.º 10/2015

Realizada no dia 15 de abril de 2015

Aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, no edifício-sede do Município, na sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a reunião ordinária, da Câmara Municipal, relativa à segunda quinzena do mês de abril, a qual foi presidida pelo Dr. António Manuel Ascenção Mestre Boto, Presidente da Câmara Municipal, encontrando-se presentes o Sr. Vice-Presidente Dr. Luís Gaiolas e os Senhores Vereadores Dr. Ricardo Colaço e Sr. António Sebastião.

Esteve igualmente presente, para secretariar a reunião, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica.

A ordem do dia, da presente reunião, e respetivo aditamento, foram comunicados por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, cujo teor se transcreve:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II - ORDEM DO DIA:

1 -- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1 -- ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - Aprovação da ata n.º 08/2015 referente à reunião ordinária realizada no dia 1 de abril de 2015;

1.1.2. - Apreciação e deliberação do Relatório de Gestão de 2014, Proposta de Aplicação dos Resultados e demais documentos que integram a Prestação de Contas de 2014;

1.1.3. - Apreciação e deliberação da Primeira Revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento de 2015;

1.1.4. - Apreciação e deliberação sobre a aquisição de uma parcela de terreno na envolvente do Cemitério de Almodôvar;

1.1.5. - Apreciação e deliberação sobre a Proposta do Sr. Presidente relativa à abertura de procedimentos concursais e designação de júri para os cargos de direção intermédia de 2.º grau – Chefes de Divisão Municipal;

1.1.6. - Apreciação e deliberação sobre a Lista de Classificação Definitiva, referente à alienação, de lotes – 1.ª fase, no Loteamento Municipal da Cerca do Convento;

1.1.7. - Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Alteração ao Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário";

1.1.8. - Apreciação e deliberação sobre o Contrato de doação de bens móveis pela CERCICOA à Câmara Municipal De Almodôvar;

1.1.9. - Conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais assumidos, no âmbito da Autorização Prévia Genérica para assunção dos mesmos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

1.1.10. - Apreciação e deliberação sobre a alienação da participação do Município no capital social da CEVRM;

1.1.11. - Apreciação e deliberação sobre o Protocolo de cedência de meios humanos do Município para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões para assegurar o desempenho de competências legais;

1.1.12. - Apreciação e deliberação sobre a atribuição de uma comparticipação financeira para a Associação Cavaleiros Vila Negra, destinada à realização da prova de saltos de obstáculos, no próximo dia 25 de abril;

1.2. -- FINANÇAS

1.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia;

1.2.2 - Apreciação e deliberação das Propostas relativas aos Pareceres Prévios Vinculativos, formulados nos termos do disposto nos n.ºs 4, 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), para a celebração de contratos de aquisição de serviços;

1.2.3. - Apreciação e deliberação sobre a atribuição de comparticipações financeiras a entidades legalmente existentes no concelho;

1.2.4. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pelo Grupo de Ciclodesportistas "TokoRolor" de Almodôvar para realização do IV Passeio BTT, que irá decorrer no dia 26 de abril de 2015;

1.2.5. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Associação Cultural e Desportiva "Malto Dura" com vista à comemoração do seu 12.º aniversário e encontro de Grupos Corais, a ter lugar nesta data;

1.2.6. - Apreciação e deliberação sobre o pedido de comparticipação financeira formulado pela Liga Portuguesa Contra o Cancro, Núcleo Regional do Sul - Delegação de Almodôvar, para realização das suas atividades;

2. -- DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 -- Apreciação e deliberação sobre propostas de apoio no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social;

2.2 -- Apreciação e deliberação sobre a candidatura para a atribuição de Apoio ao Incentivo à Natalidade, formulada por Tânia Flores Ceríaco.

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

III -- PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

ABERTURA:

Às dezasseis horas e quinze minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, tendo a Câmara iniciado a apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia.

AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR JOÃO ANTÓNIO PALMA:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

O Sr. Vereador João António Palma, por motivos profissionais não pode estar presente na reunião, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado justificar-lhe a respetiva falta.

Previamente ao início da ordem de trabalhos o Sr. Vereador António Sebastião solicitou que se trocassem os dois primeiros pontos da "ordem do dia" para o final da reunião, para que o Sr. Vereador João António Palma, possa participar na sua análise, caso ainda consiga comparecer à reunião.

Colocado o pedido à consideração dos presentes, foi aceite, contudo, na ata estes pontos manterão a respetiva ordem da convocatória.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

As matérias sobre as quais o Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara, no âmbito deste ponto da ordem do dia, serão reproduzidas na respetiva ata.

Prosseguindo o Sr. Presidente começou por questionar os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, relembrando os Srs. Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o "Período Antes da Ordem do dia", de 60 minutos, tendo os presentes referido que nada tinham a expor.

II - ORDEM DO DIA:

1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.1 - ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 08/2015 REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 1 DE ABRIL DE 2015:

Nos termos da deliberação de 25.OUT.2013, foi remetida – em anexo à ordem do dia – fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 7S/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação.

Seguidamente, a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Ricardo Colaço, por não ter estado presente na então reunião, aprovar a ata n.º 08/2015, de 01 de abril, a qual foi homologada em minuta, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Sr. Presidente e por quem a lavrou.

1.1.2. - RELATÓRIO DE GESTÃO DE 2014, PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2014:

Sobre o assunto em epígrafe, o Sr. Presidente submeteu à apreciação os documentos, solicitando ao Sr. Vice-Presidente que fizesse uma símula dos documentos em apreço:

O Sr. Vice-Presidente começou por falar da **PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2014**, com um valor similar ao de 2013, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 31/PRESIDENTE/2015

APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2014

Nos termos do ponto 2.7.3. do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, (POCAL), na sua atual redação, submete-se à apreciação e aprovação dos órgãos municipais a seguinte **PROPOSTA** de aplicação do **Resultado Líquido do Exercício de 2014**:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

1 – Considerando que o Resultado Líquido do Exercício de 2014 pode, nos termos do ponto 2.7.3.3 do POCAL, ser repartido por reforço do Património ou para Constituição de Reservas Legais;

2 – Considerando que o resultado líquido da conta 51 - «Património» é superior a 20% do ativo líquido, facto que não justifica o reforço do seu valor; -----

3 – Considerando que o ponto 2.7.3.5. determina a constituição de um reforço anual da conta 571 - «Reservas Legais» no valor mínimo de 5% do Resultado Líquido do Exercício; -----

PROPONHO que os Órgãos Municipais: -----

Aprovem a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2014, cujo montante global é de €711.375,33, nas seguintes contas: -----

– Conta 571 «Reservas Legais» - 5% - a que corresponde o valor de €35.568,77; -----

Conta 59 «Resultados Transitados» - 95% - cujo valor é de €675.806,56.” -----

Prosseguindo o 5r. Vice-Presidente, em síntese destacou o seguinte: -----

◆ O facto do Município de Almodôvar apresentar, uma taxa de execução do orçamento da receita de 85,50%, em termos de cobrança líquida, e de 66,09%, em termos de despesa liquidada; -----

◆ O acréscimo da receita corrente de 25,95%, ou seja, cerca de mais 2 milhões de euros, face ao ano de 2013. As receitas fiscais aumentaram em 26,5%, (164 mil euros), por força do aumento verificado no IMT e IMI; -----

◆ O decréscimo da receita de capital de 42,27%, ou seja, cerca de menos 1 milhão e 900 mil euros, face ao ano de 2013, proveniente fundamentalmente da repartição do FEF. Em 2014 o montante do FEF era repartido em 90% por receita corrente e 10% para receita de capital, enquanto no ano de 2013, a repartição foi efetuada em 65% para receita corrente e 35% para receita de capital; -----

◆ A redução das despesas realizadas com pessoal e com aquisições de bens e serviços face ao previsto em orçamento e que no conjunto somam 14 mil euros. -----

◆ A diminuição da dívida de médio e longo prazo, incluindo o leasing, em 9,45% (600 mil de euros); -----

◆ A manutenção de um prazo médio de pagamento a fornecedores (PMPF), de 16 dias, superando assim o objetivo que nos propusemos manter e que se consubstanciava num prazo médio de pagamento aos nossos fornecedores, inferior a 30 dias; -----

◆ A manutenção do cumprimento do limite de dívida total, face à lei em vigor. -----

Disse ainda, o 5r. Vice-Presidente que comparativamente ao ano precedente continuou a verificar-se uma alteração no número de efetivos da Câmara Municipal, imposto pelo artigo 62º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano 2014. -----

Destacou igualmente, com nota negativa, a taxa de absentismo, referindo que no ano de 2014, a taxa de absentismo foi, de 8,14%, significativamente maior em comparação ao ano de 2013, que registou uma taxa de absentismo de 6,40%. É de facto pelo Motivo de doença que os nossos efetivos mais faltaram, sempre com valores superiores que rondam os 59,65%. -----

Por último disse, que dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais, apresenta-se documento elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nomeada pela Assembleia Municipal que contém a Certificação Legal de Contas do Exercício, nos termos previstos no art.º 77.º daquele normativo. Deu ênfase ao último parágrafo da Certificação que esta Sociedade emitiu. -----

As intervenções proferidas pela Câmara Municipal, no âmbito desta matéria, serão reproduzidas na respetiva ata. -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Analisados os documentos, o Sr. Presidente colocou à votação o Relatório de Gestão, bem como os demais documentos que integram a Prestação de Contas de 2014, tendo a Câmara, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, deliberado:

1.º - Aprovar os documentos que integram a Prestação de Contas de 2014, elaborados no âmbito do POCAL, de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.º 5eção – Instruções n.º 1/2001, alterado pelo Resolução n.º 6/2013 – 2.º Seção, e do Resolução n.º 2/14, de 27 de novembro do Tribunal de Contas e, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

Prosseguindo, o 5r. Presidente colocou à votação o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município e respetiva avaliação reportada a 31.DEZ.2014, tendo a Câmara, por unanimidade, deliberado:

1.º - Aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município, e respetiva avaliação reportado à data de 31 de dezembro de 2014, elaborado nos termos do POCAL e no cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o qual se encontra disponível para consulta pública na DAF; -----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

Por último, o 5r. Presidente colocou à votação a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício, tendo a Câmara, por unanimidade deliberado:

1.º - Aprovar a aplicação do resultado líquido do exercício 2014, cujo montante global é de €711.375,33, nas condições expressas no ponto 2.7.3. das notas técnicas do POCAL, concretamente nas seguintes contas: -----

Conta 571 «Reservas Legais» - 5% - a que corresponde o valor de €35.568,77; -----

Conta 59 «Resultados Transitados» - 95% - cujo valor é de €675.806,56; -----

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal. -----

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO:

O Sr. Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Prestação de contos 2014-----

Algumas considerações:-----

Após uma análise dos documentos da prestação de contas de 2014 importo sobretudo percebermos como é que foi o copacidade do moiorio no Cômoro de utilizar os recursos financeiros calocados à sua disposição, nomeadamente em equipamentos, infraestruturas e requolifícões



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

urbanas, já que eram esses investimentos que constavam nas Grandes Opções da Plana para este ano.

Todas sabemos que a situação da Câmara é uma das melhores em termos financeiros; na início de 2014 não existiam dívidas a fornecedores, as disponibilidades de tesouraria ultrapassavam as dais milhães de euras e existiam três candidaturas a financiamento comunitário no valor que rondaria as quatro milhães de euras e em que uma parte significativa das investimentos destas candidaturas estava realizada e paga, pela que a encaixe financeira daí proveniente se revelava muito significativa e confiável para prosseguir as obras que estavam planeadas.

Foi neste contexto que a Município arrecadou cerca de 14 milhães de euras, incluindo a saldo de 2013 e executou apenas 11 milhães.

Destes 11 milhães, apenas cerca de 3 milhães foram considerados de investimento e das quais teremos de retirar as transferências para as Juntas de Freguesia e a amortização da dívida de M/L prazo, restaria apenas um investimento em bens de capital a rondar as dais milhães de euras a que é manifestamente redutor relativamente à capacidade de realização da Câmara.

Representa uma capacidade de execução da PPI de 18,8%. Para termos um desempenho tão mediocre teríamos de revisitar as contas da Município e só encontrariamos qualquer causa parecida provavelmente na sécula passada.

Para melhor percebermos a fracassa desta execução, basta, sem uma análise muita aprofundada, atentarmos aos seguintes números:

Cine Teatro- arçamentada - 1.025.000,00— executada-331.808,52 Eiras.

CM Aldeia das Fernandes mantes da Freguesia - arçamentada-340.000,00 - executada-10.600,00 Eiras.

Requalificação urbanística da Centro Histórico - arçamentada-560.000,00 - executada 14.724,00 Eiras.

E ainda para agravar mais este desempenho constatamos que nestas despesas de capital estão incluídas pagamentos realizados em 2014 de obras que já estavam concluídas em 2013 e no valor de 260.000,00 euras Ex: Escala da Rasária e Cobertura da Bancada do Campo de Futebol da Complexa Desportiva.

Poderia ainda enumerar outras rubricas que constavam na PPI para 2014 e que não tiveram qualquer investimento, EX: Centro Social em Games Aires, Museu Etnográfica e Arqueológica Manuel Vicente Guerreiro, Museu de Arte Sacra, Percursos Pedestres e tantas outras que ficaram com execução zero.

É realmente muita pauca em termos de realização na área da investimento. A realidade da cancelha exigia muita mais, as condições existiam no Município para que essas políticas continuassem a concretizar-se, o que não existiu foi capacidade e competência desta maioria e ficamos claramente a marcar passo neste ano, constituindo esta situação um problema sério de preocupação relativamente ao futuro.

Pensamos que as opções tomadas não têm sido as mais corretas, a estratégia que parece existir (se é que podemos chamar estratégia a tudo isto que tem sido feito até agora) está completamente errada, aumenta das despesas correntes sem que isso tenha resultado em mais apoios em áreas importantes e numa vida socialmente mais segura e culturalmente mais rica. Nada disso aconteceu, pelo contrário temas vindos a regredir e em muitas casas de forma bastante acentuada.

Esta prestação de contas é bastante elucidativa, nomeadamente aquela que ela nas mastra sobre o trabalho realizado neste ano e que se resume muita pragmaticamente nestes termos: a Município tem praticamente todas as condições, recursos financeiros, projetos, capital humana e



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

umo conjunturo favorável, mos folto-lhe copocidade e competência na parte político pelo que todos os condições que tem são desbarotadas, desoproveitadas e não colocar o nosso concelho a marcar posso relativamente ao desenvolvimento do região e dos concelhos vizinhos.

Merece nota negativa.”

1.1.3. - PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2015:

O Sr. Presidente, nos termos das pontas 8.3.1 e 8.3.2 da POCAL, submeteu à apreciação a 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2015, remetendo a fundamentação que presidiu à sua elaboração para a tear da seguinte Memória Justificativa e respetivos Mapas contabilísticos que lhe estão anexos:

“MEMÓRIA JUSTIFICATIVA

1.ª Revisão às Grandes Opções da Plana e Orçamenta de 2015

Nos termos do disposto no ponto 3 do POCAL, no elaboração dos Grandes Opções do Plano e Orçamento observaram-se os princípios e regres previstos noquele regime jurídico. Apuraram-se os previsões correspondentes a cada dotação, sustentando-se os seus valores em factos já confirmados ou outros cuja realização assume um elevado grau de certezo na sua execução, sendo certa que só a execução arçamental permitirá aferir o evoluir das necessidades do Município.

Não obstante, poderão ocorrer situações que obriguem o efetuar despesos para os quais as respetivas dotações se apresentam insuficientes ou até inexistentes.

Nestes termos, opõe-se as modificações das dotações iniciais, expediente legal que permite viabilizar a execução financeira da atividade do Cômoro Municipal.

Assim, submete-se à aprovação dos Órgãos Municipais a 1.ª Revisão às Grandes Opções da Plana e Orçamenta, para a ana de 2015, elaborada em conformidade com o disposta nos pontas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, que incorpora o opção do Salda da Gerência do exercício anterior, bem como o criação de novas rubricas e respetivas datações.

No que se refere à **Receita Carrente** procedeu-se ao reforço da classificação económica 060309 – Serviços e Fundos Autónomos – Subsistema de proteção às famílias e políticas ativas de emprego e formação profissional, de forma a contemplar o aumento estimado na receita, proveniente dos novos contratos emprego inserção previstos.

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	VALOR €
Serviços e Fundos Autónomos – Subsistema de proteção às famílias e políticas ativas de emprego e formação profissional	060309	+97.500,00

Relativamente à classificação 06030107 – DGAL – Transportes Escolares foi anulada a receita prevista dado que na ano económico em cursa, aquela receita passou a estar incluída no mante da Funda Social Municipal.

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	VALOR €



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DGAL – Transportes Escolares	06030107	-28.000,00
------------------------------	----------	------------

Com a presente Revisão foi incluído o montante do **Saldo da Gerência Anterior** na rubrica **Outras Receitas**, bem como a classificação económica 15 – *Reposições não abatidas nos pagamentos*, de acordo com o quadro que se segue.

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	VALOR €
Reposições não abatidas nos pagamentos	150101	+1.000,00
Saldo da Gerência Anterior	160101	+3.250.840,03

Na mesmo linho de orientação, no Orçamento do Despesa Corrente, criaram-se os seguintes projetos e rubricos:

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	GOPS	VALOR €
Sistemas de solidariedade social	0102 040601		5.500,00
Requalificação do edifício do armazém	0102 020101	2015/111,15/2	5.000,00
Requalificação do espaço para o parque de viaturas	0102 020101	2015/111,15/5	10.000,00
Apoio ao Transporte a Jovens do Ensino Superior	0102 040802	2015/212,4	20.000,00
Loja Social – aquisição de equipamento de desgaste rápido	0102 020117	2015/232,12/1	1.000,00
Oiagnóstico Social Prospetivo do Concelho	0102 020214	2015/232,13	5.000,00
Requalificação e Valorização Paisagística da Entrada Poente da Vila de Almodôvar – Administração direta	0102 020101	2015/242,5/4	2.000,00
Requalificação Urbanística de Candenilhas – Administração direta	0102 020101	2015/242,7/3	10.000,00
ALMARTE – Aquisição de serviços	0102 020216	2015/251/15,1	50.000,00
ALMARTE -Publicidade	0102 020217	2015/251,15/2	10.000,00
ALMARTE –Outras despesas	0102 06020305	2015/251,15/3	5.000,00



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	GOP5	VALOR €
ALMARTE -Seguro	0102 020212	2015/251,15/4	1.000,00
Residências artísticas – aquisição de serviços	0102 020216	2015/251,16/1	4.000,00
Residências artísticas – outras despesas	0102 06020305	2015/251,16/2	1.000,00
Requalificação do Complexo Desportivo – Administração Direta	0102 020101	2015/252,19	10.000,00
Concessão de Pesca Reservada Municipal – Aquisição de serviços	0102 020220	2015/310,5/1	750,00
Concessão de Pesca Reservada Municipal – Infraestruturas básicas	0102 020101	2015/310,5/2	4.250,00
Programa de Revitalização da Atividade Empresarial em Almodôvar – Aquisição de serviços	0102 020214	2015/350,1/1	4.000,00
Programa de Revitalização da Atividade Empresarial em Almodôvar – Transferências correntes	0102 040102	2015/350,1/2	5.000,00
Programa de Revitalização da Atividade Empresarial em Almodôvar – Outras despesas	0102 06020305	2015/350,1/3	1.000,00
Aldeia de Natal – Aquisição de serviços	0102 020216	2015/430,8/1	16.000,00
Aldeia de Natal – Publicidade	0102 020217	2015/430,8/2	1.500,00
Aldeia de Natal – Seguro	0102 020212	2015/430,8/3	1.000,00
Aldeia de Natal – Outras despesas	0102 06020305	2015/430,8/4	1.500,00

No que respeito à Despesa de Capital, foram criados os seguintes projetos e rubricas:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOP5	VALOR €
Ações e outras participações – Socied. E quase socied. Não financeiras - Privadas	0102 090701		5.000,00
Requalificação do edifício do armazém - empreitada	0102 07010301	2015/111,15/1	25.000,00
Construção de oficinas municipais	0102 07010301	2015/111,15/3	200.000,00

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	GOP5	VALOR €
Requalificação do espaço para o parque de viaturas - empreitada	0102 07010301	2015/111,15/4	40.000,00
Remodelação do Parque Infantil do Jardim de Infância de Almodôvar	0102 07011002	2015/211,6	36.500,00
Loja Social – aquisição de equipamento	0102 070111	2015/232,12/2	5.000,00
Requalificação e Valorização Paisagística da Entrada Poente da Vila de Almodôvar – Empreitada	0102 07030313	2015/242,5/1	25.000,00
Requalificação e Valorização Paisagística da Entrada Poente da Vila de Almodôvar – Aquisição de mobiliário urbano	0102 07011002	2015/242,5/2	5.000,00
Requalificação e Valorização Paisagística da Entrada Poente da Vila de Almodôvar – Aquisição de árvores e arbustos	0102 07030305	2015/242,5/3	6.500,00
Requalificação do Largo de São Pedro - Empreitada	0102 07030313	2015/242,6/1	20.000,00
Requalificação do Largo de São Pedro – Aquisição de Ecopontos	0102 07011001	2015/242,6/2	10.000,00
Requalificação Urbanística de Candenilhas – Aquisição de terreno	0102 070101	2015/242,7/1	10.000,00



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RÚBRICA	GOP5	VALOR €
Requalificação Urbanística de Candenilhas – Empreitada	0102 07030313	2015/242,7/2	10.000,00
Requalificação da rede de água em baixa	0102 07030307	2015/244,5	5.000,00
Biblioteca Municipal – Eficiência Energética	0102 07011002	2015/251,8/9	35.000,00
Requalificação do Jardim dos Bombeiros em Almadôvar	0102 07030305	2015/252,18	12.500,00
Hortas Comunitárias – Aquisição de terreno	0102 070101	2015/310,4/1	1.000,00
Hortas Comunitárias – Criação de infraestruturas	0102 07030313	2015/310,4/2	1.000,00
União de Freguesias de Almodôvar e Graço de Podrões	0102 08050102	2015/420,2/1	10.000,00
Freguesia de Santo Cruz	0102 08050102	2015/420,2/2	10.000,00
Freguesia de 5. Bornobé	0102 08050102	2015/420,2/3	10.000,00
União de Freguesias de Santo Cloro-o-Novo e Gomes Aires	0102 08050102	2015/420,2/4	10.000,00
Freguesia de Aldeia dos Fernandes	0102 08050102	2015/420,2/5	10.000,00
Freguesia do Rosário	0102 08050102	2015/420,2/6	10.000,00
FAM – Subscrição/realização das unidades de participação	0102 090802	2015/430,7	86.865,00

De referir que o despeso relativa ao FAM – Fundo de Apoio Municipal foi considerada, em sede de orçamento inicial, no classificação 0102 090806 – Admin.Pública-Admin.central-Serv. Fundos autónomas, de acordo com as indicações do DGAL àquela data.

Já no decurrer do ano económico de 2015 o Subgrupa de Apoio Técnico no Aplicação do POCAL (5ATAPOCAL) emitiu uma nota explicativa com as diretrizes para o correto contabilização daquela despesa, que foram consideradas na elaboração do presente revisão do orçamento.

No que respeita ao Orçamento de Despesa, foram reforçados os seguintes rubricos de natureza corrente:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Subsídio de férias e de Natal – Pessoal em qualquer outra situação	0102 01011402		1.500,00
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	0102 010115		10.000,00
Horas extraordinárias	0102 010202		15.000,00
Encargos com a saúde	0102 010301		80.000,00
Segurança social dos funcionários públicos – Caixa Geral de Aposentações	0102 0103050201		150.000,00
Segurança social dos funcionários públicos – Regime Geral	0102 0103050202		90.000,00
Segurança social – Regime Geral – Caixa Geral de Aposentações	0102 0103050301		500,00
Segurança social – Regime Geral – Segurança social – Regime Geral	0102 0103050302		10.000,00
Matérias-primas e subsidiárias	0102 020101		100.000,00
OAD – Reparações e beneficiações em viadutos, arruamentos e obras	0102 020101	2015/331,4	20.000,00
Combustíveis e lubrificantes - Outros	0102 02010299		10.000,00
Fornecimento de refeições escolares – Contrato de fornecimento	0102 020105	2014/212,4/1	50.000,00
Material de transporte - peças	0102 020112		20.000,00
Outro material - peças	0102 020114		5.000,00
Aquisição de serviços de saneamento à AdgA	0102 020202	2015/243,3	5.000,00
Conservação de bens	0102 020203		10.000,00
Teleassistência - comunicações	0102 020209	2015/232,11/2	1.900,00



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO OROINÁRIA OE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOP5	VALOR €
Transportes	0102 020210		10.000,00
Transportes escolares	0102 020210	2015/212,1	10.000,00
Representação dos serviços	0102 020211		1.500,00
Seguros	0102 020212		5.000,00
Biblioteca Municipal - Seguros	0102 020212	2015/251,8/3	1.500,00
Formação	0102 020215		5.000,00
Publicidade	0102 020217		10.000,00
Outros trabalhos especializados	0102 020220		75.750,00
Eletricidade	0102 02022501		110.000,00
Outros serviços - Outros	0102 02022502		75.000,00
Resíduos Sólidos Urbanos	0102 02022503		70.000,00
Famílias – Outras	0102 040802		10.000,00
Contratos Emprego Inserção	0102 040802	2015/111,11	300.000,00
Estágios PEPAL	0102 040802	2015/111,12	25.500,00
Bolsas de Estudo	0102 040802	2015/212,2	1.020,00
Cartão Almodôvar Solidário	0102 040802	2015/232,1	75.000,00
Ocupação Municipal Temporária de Jovens	0102 040802	2015/232,10	3.160,00
União Europeia - Instituições	0102 040901		1.000,00
Outras despesas correntes - outras	0102 03020305		10.000,00

Procedeu-se à anulação da verba prevista para a seguinte rubrica de natureza corrente:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Zona de Pesca Reservada Municipal	0102 020101	2015/310,3	10,00

No que concerne ao Orçamento da Despesa de Capital reforçaram-se os seguintes projetos:

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Equipamento Básico	0102 07011002	2015/111,5	50.000,00
Ferramentas e utensílios	0102 070111	2015/111,7	25.000,00
BVA – Transferências de capital	0102 0B0701	2015/121,1/3	19.000,00
Escolas – equipamento básico	0102 07011002	2015/211,1/4	5.000,00
Reparações e manutenções em escolas do Concelho	0102 07010305	2015/211,3	3.000,00
Requalificação do Recinto da EB1 de Almodôvar	0102 07010305	2015/211,4	139.000,00
Teleassistência – equipamento básico	0102 07011002	2015/232,11/1	2.400,00
Intervenção Urbanística na EN2 - Rosário	0102 07030313	200B/242,13	149.900,00
Requalificação Urbanística da Entrada Sul de Almodôvar	0102 07030313	2014/242,B	236.841,B4
Aquisição de Terrenos	0102 070101	2015/242,1	145.000,00
Cine-Teatro – equipamento administrativo	0102 070109	2010/251,9/3	150.000,00
Pavilhão Gimnodesportivo – Recinto de jogos, cobertura e ampliação	0102 07010406	2010/252,1	50.000,00
Museu Etnográfico e Arqueológico Manuel Vicente Guerreiro de Santa Clara-a-Nova – Obras de remodelação do edifício	0102 07010307	2013/251,12/1	20.000,00



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Melhoria das condições do caminho pedonal entre o centro da vila e o complexo desportivo	0102 07030301	2014/252,16	68.000,00
Remodelação do antigo campo de futebol das Eiras	0102 07010406	2014/252,17	34.900,00
Requalificação do Complexo Desportivo	0102 07010406	2015/252,13	50.000,00
Requalificação da rua da igreja e rua do cemitério em Santa Clara-a-Nova	0102 07030301	2014/331,11	134.900,00
Beneficiação do traçado da EM 515 – Fase 2-da Corte Zorrinho até ao cruzamento da EN 393	0102 07030301	2014/331,29/2	100.000,00
Pavimentação e repavimentação de caminhos no concelho	0102 07030301	2015/331,2	50.000,00
Empréstimos de médio e longo prazo (EQ-QREN)	0103 03010502		500,00

Foram anuladas as verbas das seguintes rubricas de natureza capital:

DESIGNAÇÃO	RUBRICA	GOPS	VALOR €
Licenciamento para Software SIG	0102 070113	2014/242,6	11.871,81
Instalação de um parque de diversão infantil no loteamento de Santo António	0102 07011002	2014/252,4	24.900,00
Reporimento do CM 1167 do Aldeio dos Fernandes à EN2	0102 07030301	2012/331,1	90.000,00
Beneficiação do troço do EM 515 – Fase 1-da Corte Zorrinho até ao limite do concelho de Ourique	0102 07030301	2014/331,29/1	49.900,00
Admin.público-Admin.control-Serv. Fundos outónomos	0102 090806		86.865,00



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

O montante inicial das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015 ascendia a **€13.404.237,00**.

Com a elaboração da presente modificação, o valor global do Orçamento em vigor será de **€16.725.577,03**, de acordo com o quadro seguinte:

Receitas	Montante Inicial	Variação 1.ª Revisão	Montante Final
Correntes	7.946.935,00	69.500,00	8.016.435,00
Capital	5.457.302,00	0,00	5.457.302,00
Outras Receitas	0,00	3.251.840,03	3.251.840,03
Total	13.404.237,00	3.321.340,03	16.725.577,03
Despesas	Montante Inicial	Variação 1.ª Revisão	Montante Final
Correntes	7.946.935,00	1.552.570,00	9.499.505,00
Capital	5.457.302,00	1.768.770,03	7.226.072,03
Total	13.404.237,00	3.321.340,03	16.725.577,03

A presente revisão não desvirtua os Grandes Opções do Plano e Orçamento inicialmenteprovados pelos órgãos, porquanto os grandes projetos e opções mantêm o linho estrotégico inicialmente definido.

Poro um o onólise mais cuidado do presente Revisão às Grandes Opções do Plano e oo Orçamento de 2015, remete-se poro os mapas que compõem o referido documento."

As intervenções proferidas pela Câmara Municipal, no âmbito desta matéria, serão reproduzidas na respetiva ata.

Analizado o assunto, a Câmara, por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador António Sebastião, deliberou:

1.º - Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2015, aplicando o saldo da Gerência do Exercício de 2014, no valor de €3.250.840,03, (três milhões duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta euros e três centimos) em conformidade com o estabelecido nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e em cumprimento das disposições conjugadas na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2.º - Submeter os documentos em apreço à apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal.

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

Os documentos originais que compõem a 1.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano em vigor no ano económico de 2015, foram devidamente assinados e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

O Sr. Vereador António Sebastião produziu a seguinte declaração de voto:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

"O meu voto contra a primeira Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano em vigor no ano económico de 2015 tem a ver com a seguinte:

Nas Grandes Opções do Plano de 2014 ainda mantiveram projetos importantes para o concelho, mas nestas Grandes Opções do Plano de 2015, na aplicação do saldo, uma verba significativa, fica-se na intenção de abandonar projetos estruturantes de desenvolvimento para o concelho.

Não há intenção de avançar com a recuperação da última parte da edifício fronteiro;

Também se abandona a construção da infraestrutura de um conjunto de equipamentos importante para a funcionamento interna da Município, o Armazém, Oficinas, Parque de Viaturas e Área Social das trabalhadores do Município;

Foi abandonada a intervenção na Pavilhão Gimnadesportiva em termos de projeto global de intervenção;

Não existe intenção de concretizar o Parque de Campismo na Parque de Merendas integrado numa estratégia mais global que envolvia a recuperação de escadas inativas;

Não existe intenção de concretizar e recuperar a edifício do Centro Náutico, a zona de lazer do Monte Clérigo ou a construção da Praia Fluvial;

Não existe intenção de avançar com o Polidespartivo Descoberto de Santa Clara-a-Nova;

Abandonaram as infraestruturas dos ladeamentos do Rosário e da Aldeia das Fernandes;

Não há plano para investimentos e melhoria das rodovias internas;

Não há referência ao processo de recuperação da antiga "Casa da Pova" e ao processo de negociação com a Segurança Social.

Face ao abandono, pergunto o quê que existe de investimentos concretos? Qual a estratégia a médio prazo? Como vai preencher este vazio das obras que abandonou? Como vão ser os novos fundos comunitários? O quê que a Câmara vai candidatar e fazer para aproveitar estes fundos.

Gasta 75% do orçamento em despesas correntes, só nesta revisão praticamente 50% são canalizadas para despesas correntes.

Em 2014 executarem 3 milhões em capital e em 2015 propõem-se executar 7 milhões o que é claramente irrealista, não vai acontecer, não há rubricas novas na execução orçamental de 2015;

Por isso não merece a confiança nem a benefício da dúvida, daí o meu voto contra."

1.1.4. - AQUISIÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO NA ENVOLVENTE DO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 42/PRESIDENTE/2015, exarada em 15 de abril de 2015, cuja teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 42/PRESIDENTE/2015

Considerando que:

- A Câmara Municipal pretende o levar efeito algumas obras de requadrição e ampliação da acessibilidade nas arruamentos e no porte superior do Cemitério de Almodôvar;

- A Câmara Municipal necessita de ampliar o área disponível no zono envolvente ao Cemitério de modo a permitir maior segurança;

- A área necessária para a execução dos supro citadas obros é de 350,00 m²;

- O proprietário do prédio rústico sob o artigo n.º 300 da secção T, da União de Freguesios de Almodôvar e Groça dos Padrões, concorda com a alienação do porcela de terreno ao Município de Almodôvar;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

- É da interesse do Câmara Municipal a aquisição da área de 350,00 m² a desonexor do prédio rústico acima identificado, com visto a execução da obras de requilificação e ampliação do acessibilidade nos orruamentos e estacionamentos existentes no Cemitério.

PROPOONHO:

- 1.º - Que o Câmara Municipal delibere aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 350,00 m², pelo preço de €9.000,00;
- 2.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a outorga da Escritura de Compro e Vendo;
- 3.º - A referida parcela de terreno integrará o Domínio Público Municipal;
- 4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o respetiva deliberação em minuta."

As intervenções proferidas pela Câmara Municipal, no âmbito desta matéria, serão reproduzidas na respetiva ata.

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- 1.º - Aprovar a aquisição da parcela de terreno com a área de 350,00 m², pela preço de €9.000,00;
- 2.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a outorga da Escritura de Compra e Venda;
- 3.º - Aprovar que a referida parcela de terreno integre o Domínio Público Municipal;
- 4.º - Aprovar, nas termos da n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.1.S. - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE RELATIVA À ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFES DE DIVISÃO MUNICIPAL:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 48/PRESIDENTE/2015, exarada em 15 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 48/PRESIDENTE/2015

ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA OS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU – CHEFES DE DIVISÃO MUNICIPAL

CONSIDERANDO:

Que na sequência da publicação do Regulamento do Organização dos Serviços Municipais, publicada no Diário da República 2.º Série, n.º 53, Despacho n.º 2784/2015, foram nomeados, em regime de substituição, novos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau – Chefes de Divisão Municipal, com efeitos a 20 de março de 2015;

Que os cargos serão providos em regime de comissão de serviço e encontram-se previstos no Mapa de Pessoal aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2014, sob proposta do Câmara Municipal, igualmente aprovado na reunião extraordinária de 29 de outubro de 2014;

Que a recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção intermédia encontram-se previstas na Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que republica a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-8/2010, de 28 de abril, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

Que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau encontra-se definida nas n.ºs 1 e 3 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, podendo ser recrutados os "trabalhadores em funções públicas ou designadas por tempo indeterminado, licenciadas, datadas de competência técnico e optidão para o



MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

exercício de funções de direção, coordenação e contrala que reúnem seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura";

Que a Estatuta das Dirigentes salvaguarda que a competição do júri de recrutamento das cargos dirigentes é designado por deliberação do Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vagais (n.º 1/art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto), na observância das seguintes regras:

- Presidente designada de entre personalidades de reconhecida mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal" (n.º 2, art.º 13.º).
- Os Vagais são designados de entre personalidades de reconhecidas mérita profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica" (n.º 3, art.º 13.º).

O teor da informação datada 7 de abril de 2015, elaborada pela Divisão Administrativa e Financeira referente à abertura das competentes procedimentos concursais para recrutamento das cargas de direção intermédia de 2.º Grau (Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude e Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente) e respetiva composição da Júri.

Em cumprimento da disposta na art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, PROponho:

1.º - Que a Câmara Municipal opere a composição do júri dos referidos procedimentos concursais, nas seguintes termos:

a. Divisão Administrativa e Financeiro:

Presidente do Júri: Professor Doutor António Cavas, Professor Catedrático da Universidade do Algarve na área de Economia;

Primeiro vogal efetivo: Dr.º Maria Paula Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Jurídica da Câmara Municipal de Odemira;

Segundo vogal efetivo: Dr. António Manuel Damingas Parente Figueira, Chefe da Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mértola;

Vogais suplentes: Dr.º Paula Alexandra Caixeirinha Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel e Dr. Rui Pedra da Luz Guerreira da Silva, Chefe da Divisão de Gestão Interna da Câmara Municipal de Odemira, sendo que a 1.º vogal efetiva substituirá a Presidente da Júri nas suas faltas e impedimentos.

b. Divisão de Intervenção Social, Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Presidente do Júri: Mestre António José Seia da Silva, Presidente da Entidade Regional de Turismo da Alentejo e Ribatejo;

Primeira vogal efetivo: Prof. Luís Alberto Marçal Carriça, Chefe da Divisão de Desportos e Equipamentos da Câmara Municipal de Aljustrel;

Segunda vogal efetivo: Prof. Mário João Ribeira Sebastião, Chefe da Divisão de Desportos e Saúde da Câmara Municipal de Lauro;

Vogais suplentes: Dr.º Paula Alexandra Caixeirinha Banza, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel e Dr.º Maria Paula Silva, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Jurídica da Câmara Municipal de Odemira, sendo que a 1.º vogal efetiva substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

c. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Gestão Territorial e Ambiente

Presidente da Júri: Eng. António Manuel Pita Simões, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Ambiental da Câmara Municipal de Castra Verde;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Prímeiro vogal efetivo: Eng. Rui Pedro Figueiredo Mortins Figueiro, Chefe do Divisão Técnico da Câmora Municipal de Aljustrel;

Segundo vogal efetivo: Dr.º Mário Luiso Silveira Louçao, Chefe de Divisão de Obros, Gestão Urbanístico e Ambiente da Câmara Municipal de Ourique.

Vagais suplentes: Eng. Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe do Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial da Câmara Municipal de Mértola e Dr.º Paulo Alexandre Coixearinho Bonzo, Chefe do Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aljustrel, sendo que o 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente do Júri nos seus faltas e impedimentos.

2.º Que seja emitido parecer prévio favorável quer à abertura do concurso, quer à aprovação do Júri proposta;

3.º - Que o Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposta no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, opere a remissão da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação da júri de recrutamento dos referidos cargos dirigentes;

4.º - Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente proposta seja aprovado em minuto."

Analizado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aprovar a composição do júri dos referidos procedimentos concursais, nos termos exaradas na supra transcrita proposta;

2.º - Emitir parecer prévio favorável quer à abertura do concurso, quer à aprovação do Júri proposta;

3.º - Aprovar, nos termos do disposta no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a remissão da presente proposta à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, propondo a aprovação do júri de recrutamento das referidos cargos dirigentes;

4.º - Aprovar, nas termos do n.º 3 da art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.1.6. - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, REFERENTE À ALIENAÇÃO, DE LOTES – 1.ª FASE, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DA CERCA DO CONVENTO:

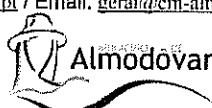
O Senhor Presidente submeteu à apreciação a ata do júri do procedimento, exarada em 14 de abril de 2015, bem como a Lista de Classificação Definitiva, cujos teores se transcrevem:

"Reunião do Júri do Procedimento"

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2015, pelas 15:00 horas, na sede do Gabinete Jurídico, sito no edifício-sede do Município de Almodôvar, e na seguimento da notificação, o todos os proponentes, da Listo de Classificação Provisória, reuniram os membros da Júri do Procedimento de Alienação de Lotes – 1.ª Fase, na Loteamento Municipal da Cerca do Convento – Vila de Almodôvar, publicitada pela Edital n.º 003/2015, de 08 de janeiro, Manuel da Silva Campos, Luís Miguel Neves Sebastião, e Gino Mário Colaço Romão Martins, designadas para o efeito pelo Despacho n.º 10/PRESIDENTE/2015, de 10 de fevereiro, o fim de proceder à análise das eventuais reclamações apresentadas durante o período de Audiência Prévia, relativa à Listo de Classificação Provisória.

Importa informar desde já que o prazo de audiência prévia teve o seu término no passado dia 10 de abril de 2015, porquanto um dos proponentes, melhor identificado no processo, apenas foi regularmente notificado da Listo de Classificação Provisória no dia 26 de março de 2015.

Tendo-se verificado não ter havido a apresentação de qualquer reclamação, por parte dos proponentes, durante o período concedido para o efeito, relativamente à Listo de Classificação





MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Pravisária, o Júri deliberou elaborar e aprovar o **Lista de Classificação Definitiva**, o qual se remete em anexo à presente Ata.

Mois deliberou o Júri do Procedimento submeter à Câmara Municipal o referido **Lista de Classificação Definitiva**, por apreciação e deliberação, conforme dispõe o Panta 19 da Edital n.º 003/2015, de 08 de janeira.

Nada mais havenda a relatar, foi a presente reunião dada como encerrado.”

“**Lista de Classificação Definitiva**”

Conforme Ato da Reunião da Júri do Procedimento, dotada de 14 de abril de 2015, é afixado o seguinte **Lista de Classificação Definitiva**:

Lote 03				
	Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Andreia Filipa Aniceto Bernardino	3.º	13	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 06 (1.º Ordem de preferência)

Lote 04				
	Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Cláudia Isabel Condeias Revés	1.º	17	
*2.º	Sérgia António Condeias Mestre	3.º	14	2 filhos 10.584,00 €
*3.º	Daniel Alexandre Coloço Casta	3.º	14	0 filhos 10.950,00 €
4.º	Rui Manuel Viseu da Cruz Romba	2.º	14	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 05 (1.º Ordem de preferência)

Lote 05				
	Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Cláudia Isabel Condeias Revés	2.º	17	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 04 (1.º Ordem de preferência)
2.º	Rui Manuel Viseu da Cruz Romba	1.º	14	
3.º	Andreia Alexandra Augusto Guerreiro	3.º	13	
4.º	Paulo Jorge Guerreiro Marques	2.º	11	



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

* Aplicação de critérios de desempate, conforme Ponto 16 da Edital n.º 003/2015, de 08 de Janeiro

Lote 06

Proponente		Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Rui Manuel Viseu da Cruz Romba	3.º	14	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 05 (1.º Ordem de Preferência)
2.º	Andreia Filipa Aniceto Bernardino	1.º	13	

Lote 07

Proponente		Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Tânia Cristina Mendes da Silva	3.º	13	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 10 (1.º Ordem de Preferência)

Lote 09

Proponente		Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Tânia Cristina Mendes da Silva	2.º	13	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 10 (1.º Ordem de Preferência)
2.º	Andreia Filipa Aniceto Bernardino	2.º	13	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 06 (1.º Ordem de Preferência)

Lote 10

Proponente		Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	Cláudia Isabel Candeias Revés	3.º	17	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 04 (1.º Ordem de Preferência)
2.º	Tânia Cristina Mendes da Silva	1.º	13	

Lote 11

Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

1.º	<i>Maria Bárbara Guerreiro Lança</i>	3.º	18	<i>Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 14 (1.º Ordem de Preferência)</i>
2.º	<i>João Vitor Conde Gonçalves Jorge</i>	1.º	16	
3.º	<i>Tiago André Venâncio Condeias</i>	1.º	14	<i>Foi-lhe adjudicado a Late n.º 13 (2.º Ordem de Preferência)</i>
*4.º	<i>Marcelo André Brós Silvestre</i>	1.º	14	<i>0 filhos 14.621,00 €</i>
*5.º	<i>Sérgio António Condeias Mestre</i>	1.º	13	<i>2 filhos</i>
*6.º	<i>Andreio Alexandre Augusto Guerreiro</i>	1.º	13	<i>0 filhos</i>

Lote 12				
	Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	<i>Patrícia Espírito Santo Manuel</i>	2.º	15	
*2.º	<i>Doniel Alexandre Coloço Casto</i>	2.º	14	<i>0 filhos 12.700,00 €</i>
*3.º	<i>Ricardo Caetano Teixeira</i>	3.º	14	<i>0 filhas 11.701,95 €</i>
4.º	<i>Rui Ricardo Guerreiro Mestre</i>	2.º	13	
5.º	<i>Filipe Monuel Cristina Venâncio</i>	1.º	11	

* Aplicação de critérios de desempate, conforme Ponta 16 do Edital n.º 003/2015, de 08 de Janeiro

Lote 13				
	Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações
1.º	<i>Maria Bárbara Guerreiro Lança</i>	2.º	18	<i>Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 14 (1.º Ordem de Preferência)</i>
2.º	<i>João Vitor Conde Gonçalves Jorge</i>	3.º	16	<i>Foi-lhe adjudicada o Lote n.º 11 (1.º Ordem de Preferência)</i>
3.º	<i>Patrícia Espírito Santo Manuel</i>	3.º	15	<i>Foi-lhe adjudicado a Lote n.º 12 (2.º Ordem de Preferência)</i>



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

*4.º	Tiago André Venâncio Condeios	2.º	14	0 filhos 13.104,04 €
*5.º	Morcelo André Brós Silvestre	3.º	14	0 filhos 12.478,00 €
*6.º	Ricardo Coetonito Teixeiro	2.º	14	0 filhos 12.477,28 €
*7.º	Lígio Sofio Palmo Agostinho	1.º	13	0 filhos 12.650,00 €
*8.º	Rui Ricardo Guerreiro Mestre	3.º	13	0 filhos 12.500,00 €
*9.º	Andreio Alexondro Augusta Guerreiro	2.º	13	0 filhos 11.436,64 €
*10.º	Poulo Jorge Guerreiro Morques	3.º	11	3 filhos
*11.º	Filipe Monuel Cristino Venôncio	2.º	11	1 filho

* Aplicação de critérios de desempate, conforme Ponto 16 do Edital n.º 003/2015, de 08 de Janeiro-----

Lote 14				
Proponente	Ordem de Preferência	Pontuação	Observações	
1.º Maria Barbosa Guerreiro Conde	1.º	13		
2.º João Vitor Conde Gonçalves Jorge	2.º	16	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 11 (1.º Ordem de Preferêncio)	
3.º Patrícia Espírito Santo Manuel	1.º	15	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 12 (2.º Ordem de Preferêncio)	
*4.º Sérgio António Condeios Mestre	2.º	14	2 filhos	
*5.º Tiago André Venâncio Condeios	3.º	14	Foi-lhe adjudicado o Lote n.º 13 (2.º Ordem de Preferêncio)	
*6.º Doniel Alexondre Coloço Costo	1.º	14	0 filhos 13.020,00 €	
*7.º Morcelo André Brós Silvestre	2.º	14	0 filhos 12.015,00 €	
*8.º Ricardo Coetonito Teixeiro	1.º	14	0 filhos 12.014,01 €	
*9.º Rui Ricardo Guerreiro Mestre	1.º	13	0 filhos	
*10.º Poulo Jorge Guerreiro Marques	1.º	11	3 filhos	



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

*11.º	Filipe Manuel Cristina Venâncio	3.º	11	1 filho
-------	---------------------------------	-----	----	---------

* Aplicação de critérias de desempate, conforme Ponto 16 do Edital n.º 003/2015, de 08 de janeiro” -----

Lista de Adjudicação dos Lotes: -----

Lote	Proponente	Pontuação	Valor da Adjudicação
4	Cláudia Isabel Candeias Revés	17	12.000,00 €
5	Rui Manuel Viseu da Cruz Romba	14	12.350,00 €
6	Andreia Filipa Aniceto Bernardino	13	10.600,00 €
10	Tânia Cristina Mendes da Silva	13	12.500,00 €
11	João Vítor Conde Gonçalves Jorge	16	15.227,50 €
12	Patrícia Espírito Santo Manuel	15	11.7B1,7B €
13	Tiago André Venâncio Candeias	14	18.101,04 €
14	Maria Bárbara Guerreiro Lança	18	12.319,21 €

Analisado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: -----

1.º Aprovar a **Lista de Classificação Definitiva** apresentada pelo Júri do Procedimento de alienação de Lotes – 1.ª Fase, no Loteamento Municipal da Cerca do Convento – Vila de Almodôvar, publicitado pelo Edital n.º 03/2015, de 08 de janeiro; -----

2.º Adjudicar os Lotes, bem como aprovar o respetivo valor, nos termos da seguinte tabela, e conforme a proposta apresentada pelo respetivo Lote; -----

Lote	Proponente	Pontuação	Valor da Adjudicação
4	Cláudia Isabel Candeias Revés	17	12.000,00 €
5	Rui Manuel Viseu da Cruz Romba	14	12.350,00 €
6	Andreia Filipa Aniceto Bernardino	13	10.600,00 €
10	Tânia Cristina Mendes da Silva	13	12.500,00 €
11	João Vítor Conde Gonçalves Jorge	16	15.227,50 €
12	Patrícia Espírito Santo Manuel	15	11.7B1,7B €
13	Tiago André Venâncio Candeias	14	18.101,04 €
14	Maria Bárbara Guerreiro Lança	18	12.319,21 €

3.º - Conceder poderes ao seu Presidente para a outorga das respetivas Escrituras de Compra e Venda; -----

4.º - Que os serviços municipais diligenciem no sentido de que seja comunicado aos interessados a **Lista de Classificação Definitiva**, bem como os prazos para proceder ao pagamento do valor da proposta apresentada pelo respetivo Lote, no caso dos proponentes/adquirentes; -----

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. -----

1.1.7. – PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO “ALMODÔVAR SOLIDÁRIO”: -----

O Sr. Presente apresentou a informação n.º49/GJA-2013, exarada em 17.ABR.2015, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

"Assunto: Relatório de Discussão Pública de Projetos de Regulamentos Municipais – Alteração do Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário"

Informação:

- Foi publicado no 2.º Série do Diário da República, no dia 21 de janeiro de 2015, um projeto de Regulamento Municipal, aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal, realizada no dia 17 de dezembro de 2014, mais precisamente:

a) **Projeta de Alteração ao Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário";**

- Tal Projeto de Alteração ao Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário" foi submetido à discussão pública, nos termos e para os efeitos do Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, pelo prazo de 30 dias úteis, ou seja, até ao dia 04 de março de 2015.

- Assim, na decurso do período de Discussão Pública, cumpre referir o seguinte:

↳ Foi dado conhecimento a este Gabinete Jurídico que, até àquele dato, deu entrada nos serviços municipais as seguintes sugestões:

Requerente	Norma regulamentar	Sugestão
Serviços Municipais	Artigo 4.º n.º 1 - Benefícios do Cartão "Almodôvar Solidário"	<p>Retificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Foi incorretamente omitida, da Projeta de Alteração, uma das alíneas no Artigo 4.º (referente à isenção na pagamento das tarifas de lixo e saneamento agregadas ao consumo de água – alínea b)), o qual se encontra devidamente identificada na republicação da Regulamentação. <p>Assim, deverá ler-se, no Artigo 1.º da Projeta de Alteração, na parte em que se altera o Artigo 4.º n.º 1, a seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> O Cartão "Almodôvar Solidário" atribui aos seus titulares as seguintes benefícias: <ol style="list-style-type: none"> Isenção na pagamento de consumo de água para fins domésticos até 4 metros cúbicos; Isenção na pagamento das tarifas de lixo e saneamento agregados ao consumo de água mencionada na alínea anterior; Redução de 50 % na preço das bilhetes de cinema ou de espetáculos que venham a ter lugar no Cineteatro de Almodôvar, bem como nas preços de entrada pela utilização, em regime livre, quer das Piscinas Cobertos, quer das Piscinas Descobertas; Oescertas na aquisição de bens e serviços na comércio local aderente, constante em lista a disponibilizar para a efectua pela Gabinete de Ação Social e Psicologia; Isenção na pagamento das entradas nos campos de futebol da Cancelha; Comparticipação de 100% na parte que cabe ao beneficiário na aquisição de medicamentos com taxa de IVA de 6%, prescritos por profissional de saúde.
Serviços Municipais	Artigo 4.º n.º 3 - Benefícios do Cartão "Almodôvar Solidário"	<p>Na que respeita à exigência de "relatório médico que ateste uma necessidade pontual", tem-se verificada que tem havido reiteradamente uma recusa por parte das médicas da Centro de Saúde de elaborar esse Relatório e de o remeter para os serviços municipais. Tendo os serviços municipais de Ação Social questionada o Centro de Saúde sobre os motivos que levavam a essa recusa, foi referida que o teor da mesma tinha caráter sigiloso, circunscrevendo-se à relação entre profissional de saúde e paciente.</p> <p>Pela exposta, propunha-se que fosse substituída a termo "Relatório" pela termo "Declaração".</p>
Serviços Municipais	Artigo 4.º n.º 3 - Benefícios do Cartão "Almodôvar Solidário"	<p>No que respeita à exigibilidade de que a "relatório/declaração" que ateste uma <u>necessidade pontual</u> seja elaborada por médica da especialidade, sugere-se que esse "relatório/declaração" seja elaborada pela respetiva médica de família, atendendo aos encargos que a pedido de tal "relatório/declaração" poderá implicar para a interessada.</p>
Serviços Municipais	Artigo 10.º n.º 2 - Benefícios do Cartão	<p>Foi apresentada proposta na sentido de que se mantivesse a redação constante da versão em vigor, pela facta de, tratando-se de uma doença crónica, e por definição, tal</p>



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Requerente	Norma regulamentar	Sugestão
	"Almodôvar Solidário"	daenço manter-se-ó para a resta do vida, não faria sentido estar a exigir oo interessada que, todos os anos em que prcedesse à renavoçāo do cartāo, tivesse de instruir a prcessa cam nova "relatório/declaração".

- Apás a análise das sugestões aqui em apreça, a qual teve lugar na dia 16 de marca de 2015 em reunião agendada para a efecto e ande estiveram presentes, para além de mim, a Adjunto do Gabinete de Apoio ao Sr. Presidente do Câmoro Municipal, Dra. Lucindo Jorge, e as Técnicos Superiores do Gabinete de Ação Social e Psicólogo, fai prapasta que as mesmas fossem ocolhidos, encontranda-se plasmadas na versāa final da regulamenta, que segue em anexa à presente infarmação.

Proposto de decisão:

- Face ao expasta, prapõe-se que:
 - o) Seja apravada pela Câmara Municipal, nas termas da Artigo 33.º, n.º 1, alíneos k) e v), ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redacção, a versāa final da Projeto de Alteração ao Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário";
 - b) A alteraçāa aa regulamenta seja submetida à próxima sessāa da Assembleia Municipal, sob a forma de proposta do Câmoro Municipal, para apravação;
 - c) Seja publicitada par edital e na página eletrónica da Município a entrada em vigor da Alteração ao Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário", cumpridas que sejam as demais trāmites legais.

Salva melhar apiniāa, é este a nassa parecer, que submetemas à decisāa superior.

As intervenções proferidas pela Câmara Municipal, no âmbito desta matéria, serāo reproduzidas na respetiva ata.

Analisada a assunta, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- 1.º - Apravar, nas termas da Artiga 33.º, n.º 1, alíneas k) e v), ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembra, na sua atual redacção, a versāa final da Projeto de Alteração ao Regulamento do Cartão "Almodôvar Solidário";
- 2.º - Submeter, à próxima sessāa da Assembleia Municipal, a alteraçāa aa Regulamenta, sab a forma de prapasta da Câmara Municipal, para apravação;
- 3.º - Apravar a publicitação par edital e na página eletrónica da Município da entrada em vigor da Alteração ao Regulamento do Cartāo "Almadôvar Salidária".
- 4.º - Aprovar, nas termas da n.º 3 da art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembra, a presente deliberação em minuta.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

O Senhor Vereador António Sebastião praperiu a seguinte declaração de vota:

"Relativamente a esta alteraçāa aa Regulamenta da Cartāa "Almadôvar Salidária" que pracurau intruduzir mais transparēcia na aplicacāa da apaias, e que fai apravada, nāa deve impedir de se elaborar um nava Regulamenta para a atribuiçāa deste apaias, cam percentagens claras e definidas sem necessidade de declarações médicas a atestar a que quer que far."

1.1.8. – CONTRATO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PELA CERCICOA À CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

O Sr. Presidente fez uma apresentação detalhada sobre o abjeto do Contrato de Doação de Bens Móveis, pela CERCICOA ao Município de Almadôvar, cujo teor se transcreve:

"DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS"

Entre:

PRIMEIRO

CERCICOA - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas e Solidariedade Social das Cancelhas de Castra Verde, Ourique e Almadâvar, Pessoa Coletiva n.º 501 646 329, com sede em Estrodo de São Bornobé, n.º 28, 7700-015 Almodôvar, e com o endereço eletrónico cercicoa@gmail.com, aqui representada pelo seu Presidente, Or. Antónia Jasé Esperança Matias, doravante designado por Primeiro Outorgante;

SEGUNDO

Município de Almadôvar, Pessoa Coletiva n.º 506 816 184, com sede na Rua Serpa Pinto, 7700-081, no Vila de Almodôvar, e com o endereço eletrónico geral@cm-almodovar.pt, aqui representada pelo seu Presidente, Or. Antónia Manuel Ascenção Mestre Bata, doravante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente contrato de doação, que ambos os portes se obrigam a respeitar e a cumprir:

CLÁUSULA 1.º

O Primeiro Outorgante doa, gratuitamente e de espontânea vontade, ao Segundo Outorgante 35 (trinta e cinco) coimas articuladas de uso hospitalar.

CLÁUSULA 2.º

O Segundo Outorgante declara que aceita a doação.

CLÁUSULA 3.º

Os bens móveis doados possam integrar a Inventário da Lajinha Social e Banco de Ajudas Técnicas de Almodôvar, estando completamente vedado a possibilidade de alienação, aluguer ou venda dos mesmos.

CLÁUSULA 4.º

Ao Primeiro Outorgante fica reservado o prioridade na cedência dos bens móveis doados, em caso de situação de indisponibilidade ou necessidade urgente de bens idênticos para exercer a seu fim social."

Analisada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aceitar a Doação das Bens Móveis da CERCICOA para o Município de Almodôvar;

2.º - Apravar as cláusulas constantes na Contrata de Doação supra transcritas;

3.º - Cancelar poderes ao seu Presidente para outorgar a Contrata em apreça.

4.º - Aprovar, nas termos da n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.1.9. - CONHECIMENTO DA LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GÉNERICA PARA ASSUNÇÃO DOS MESMOS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO:

O Sr. Presidente deu conhecimento da seguinte listagem dos compromissos plurianuais assumidos e a assumir:

"LISTAGEM DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS E A ASSUMIR A PARTIR DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2015"





MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

No sequêncio da *Proposta n.º 07/Presidente/2015*, farmulada pelo Exm.º Sr. Presidente do Câmara, em 30.jan.2015 e em conformidade com o da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, olterodo pelo Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, e regulomentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, submete-se à apreciação dos órgãos municipais o informaçao sobre os compromissos plurianuois ossumidos ao abrigo do referido outorizoção, desde o dia dois de joneira de dois mil e quinze.

Fornecedor	Designação do fornecimento ou empreitada	Valor do contrato	Data do contrato	Prazo de fornecimento/execução	Término do prazo
PINTO & CRUZ – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SA	Aquisição de Serviços – Assistência Técnica e manutenção preventiva do sistema eletromecânicos do edifício das piscinas municipais	€4.476,00	8.jan.15	1096 dias	7 JAN.18
NEEACONSULTING PORTUGAL, LDA	Aquisição de Serviços – Armazenagem e gestão de e-mail dos colaboradores do Município	€9.050,00	13.jan.15	731 dias	12.jan.17

A Câmara tomou conhecimento.

1.1.10. - ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DA CEVRM - CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A VALORIZAÇÃO DE RECURSOS MEDITERRÂNICOS, S.A.:

O Sr. Presidente apresentou a Proposta n.º 32/PRESIDENTE/2015, exarada em 13 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 32/PRESIDENTE/2015

CEVRM – CENTRO DE EXCELÊNCIA PARA A VALORIZAÇÃO DE RECURSOS MEDITERRÂNICOS, S.A. – ALIENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL

CONSIDERANDO QUE:

a) O Município de Almodôvar é acianista da sociedade CEVRM – Centro de Excelência para o Valarização de Recuras Mediterrânicos, SA, detendo atualmente uma participoção social de €12.000,00;

b) Essa porticipoção sociol corresponde o 12.000 oções oo valor nominal de €1,00, o que equivale a 11,11%, do capitol social de € 108.000,00, conforme opresentação AP n. 1/20140115, publicada "on-line" em 15 de janeiro de 2014;

c) A sociedode tem como objeto, o "prestação de serviços de consultorio e direçao de empresos e a elobaroção de estudos e projetos e o sua gestão, no que respeita à valorizoção de recursos silvestres mediterrânicos, designodamente investigação e transferênciade conhecimentos na produção; Recolha e transformoção; ossistêncio técnica, formação, eloboroção de estudos de mercodos e de estratégias de morketing, soluções de financiamento e opoio ao associativismo;"-----





MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

- d)** Após o participação financeiro do Comora no CEVRM, e no decorrer deste período, o comora tem vindo a colaborar com a cedência de espoços, gratuitamente, no antigo posto de turismo (e desde a remodelação do mercodo municipal com a cedência de um lojo no seu interior), na Barragem do Monte Clérigo e ainda no Centro Coordenador de Transportes onde está sediado o CEVRM, sendo que, poderá estar a colocar em desvantagem outros projetos no concelho que não receberam ou não recebem o mesmo tipo de apoio municipal;-----
- e)** Decorridos cerca de 6 anos sobre a sua constituição, a sociedade apresenta uma estrutura financeira e económica com tendência negativa, como é evidenciado desde logo pelos resultados anuais sucessivamente verificados;-----
- f)** Em 2011 apresentou um resultado líquido positivo de €22.727,37; em 2012 apresentou um resultado líquido positivo de €4.365,50, em 2013 apresentou um resultado líquido positivo de €2.335,47 e em 2014 apresentou resultado líquido negativo de €3.121,76, não obstante os resultados positivos terem sido sempre reinvestidos na sociedade, quer por via da transferência para reservas legais, quer pela sua transferência para resultados transitados;-----
- g)** Desde a sua constituição, foi sucessivamente possível o aumento do capital social mediante a entrada de novos acionistas, ao ponto de por essa via se ter permitido o reforço em 100% o capital social inicial; -----
- h)** A realidade da atividade do CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, SA é suscetível de dar como verificado uma vocação primordialmente comercial, visando a promoção e prossecução de interesses comerciais próprios de uma sociedade com o natureza exclusivamente privada;-----
- i)** Desde a sua constituição até aos presentes dias se verificou uma significativa alteração do regime legal o que se mostram sujeitos aquisição de participações e a detenção de participações de municípios em sociedade comercial, designadamente por via da publicação e entrada em vigor da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----
- j)** Nas termos decorrem da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a participação de municípios em sociedades comerciais deve obedecer a principais de prosseguimento do interesse público, especificando mesmo o artigo 52º daquele normativo que o respetivo objeto social se deve compreender no âmbito das atribuições das entidades públicas participantes;-----
- k)** Conforme se pode extrair da Exposição de motivos deste normativo pretendeu-se com o mesmo garantir uma clarificação da realidade empresarial local, "desde logo por via do conteúdo do respetivo perímetro (...);-----
- l)** Esse entendimento é reafirmado em sucessivo jurisprudência do Tribunal de Contas, designadamente o Acórdão nº 16 /14.nov.2013 – 1º s/pl;-----
- m)** Atento o disposto nos considerandos anteriores, a detenção de participações em sociedades comerciais deve ser meramente residual, deixando à iniciativa privada a prossecução de objetos comerciais, openas assim não sendo desde que possa ser evidenciado uma justificação da detenção de participações sociais com a prossecução de atribuições próprias do Município de Almodôvar;-----
- n)** Quanto à participação detida pelo Município na CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, SA tal não se verifica; -----
- a)** Constitui pressuposto da detenção de participações locais a viabilidade económico-financeira das sociedades participadas, sob pena de a entidade pública participante dever determinar a dissolução das mesmas ou, em alternativa, a alienação integral das participações que nelas detenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;-----



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

p) Que terá maior impacto no economia local que o CEVRM seja financiado por produtores, agricultares e demais interessados no âmbito de otuação económico e financeira da própria sociedade;

Prapanha que Câmara Municipal delibere prapar à Assembleia Municipal, canfarne determinada pela n.º 1 da art.º 61.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agasta, a seguinte:

1 – A alienação das ações detida na sociedade CEVRM – Centro de Excelência para o Valorização de Recursos Mediterrânicos, SA, devendo para o efeito ser fixados o respetivo preço e condições, o resultor de avolioção o levar o efeito;

2 – Que obtida o respetivo autorização pelo órgão deliberativo, na transmissão das ações seja dado cumprimento ao regime previsto nos estatutos da sociedade, designadamente o previsto no artigo 6º dos "Estatutos";

3 – Que, decorrido o procedimento e prazos previstos e não havendo exercício da direito de preferência pelos outros acionistas, que a Municipio efetue uma oferta pública de alienação de ações, pelo modo legalmente previsto e sempre com publicitação no site do Município e publicação em Jornal de Tiragem Nacional e em Jornal de Tiragem Regional;

4- Que seja presente à Assembleia Municipal, e caso este órgão aprove a ora proposta, se comunique o mesmo deliberação à DGAL, IGF e Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias.”

As intervenções preferidas pela Câmara Municipal, na âmbito desta matéria, serão reproduzidas na respectiva ata.

Sobre esta matéria ficou ACORDADO, POR UNANIMIDADE, QUE O DOCUMENTO FINAL – PROPOSTA 32/PRESIDENTE/2015 – A ENVIAR PARA A DGAL, IGF E TRIBUNAL DE CONTAS, FARÁ MENÇÃO AO FACTO DA VENDA DAS AÇÕES PRIVELIGIAR OS PRODUTORES DO NOSSO CONCELHO, NÃO SENDO IMPEDITIVO CASO NÃO EXISTAM CANDIDATOS.

Previamente à votação do assunto em título o Sr. Vereador António Sebastião nos termos da art.º 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, declarou-se impedido, para intervir na votação da matéria em análise, uma vez que é o Administrador Executivo do CEVRM, tendo-se ausentado da reunião.

Analisada a matéria, a Câmara, por unanimidade, das presentes, deliberou:

1.º - Aprovar a alienação das ações detida na sociedade CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização de Recursos Mediterrânicos, SA, devendo para o efeito ser fixados o respetivo preço e condições, a resultar de avaliação a levar a efeito;

2.º - Aprovar que após a obtenção da respetiva autorização pelo órgão deliberativo, na transmissão das ações, seja dado cumprimento ao regime previsto nos estatutos da sociedade, designadamente o previsto no artigo 6º dos "Estatutos";

3.º - Aprovar que, decorrido o procedimento e prazos previstos e não havendo exercício do direito de preferência pelos atuais acionistas, que a Municipio efetue uma oferta pública de alienação de ações, pelo modo legalmente previsto e sempre com publicitação no site do Município e publicação em Jornal de Tiragem Nacional e em Jornal de Tiragem Regional;

4.º – Aprovar que seja presente à Assembleia Municipal, e caso este órgão aprove a ora proposta, se comunique a mesma deliberação à DGAL, IGF e Tribunal de Contas, na praça de 15 dias;

5.º - Aprovar, nos termos da n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

1.1.11. – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE MEIOS HUMANOS DO MUNICÍPIO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO DE COMPETÊNCIAS LEGAIS:

O Sr. Presidente fez uma apresentação da Minuta do Protocolo de Cedência de Meios Humanos do Município, celebrado entre o Município de Almodôvar e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almodôvar e Graça de Padrões, cuja teor se transcreve:

"MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR E A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALMOOÔVAR E GRAÇA DE PAORÕES.

I - Oa justificacão:

Com a entrada em vigor da Lei 75/2013, em 12 de Setembro, os Juntos de Freguesia viram os seus competências reforçados e alongadas o âmbito que não se verificavam até então, nalguns casos por transferência de competências até então atribuídas às Câmaras Municipais.

Esse alongamento de competências confronta-se no entanto com um desequilíbrio entre a estrutura, especialmente humana, mas também técnica e organizativa das Juntas de Freguesia, porquanto a mesma não se mostrou adaptada para desempenhar adequadamente esse novo quadro de competências, tornando-se indispensável reforçar os recursos humanos específicos para ajudar na adaptação a esta nova realidade e apoiar na concretização de novas e alongadas competências previstas na citada Lei 75/2013.

Sucede que são conhecidas as constrangimentos financeiros que condicionam as actividades e o funcionamento das Juntas de Freguesia e que muitas vezes inviabilizam a controlo directo especializado.

A adequada preparação técnica e administrativa das Juntas de Freguesia é de interesse do Município de Almodôvar e revela-se de manifesto interesse público, quer em face do verificado transferências de competências para aqueles autarquias locais, quer na perspectiva de uma adequada resposta às necessidades da população do concelho bem como na colaboração entre as duas instituições públicas.

Por essa razão, podendo colher da estrutura organizativa do Município e da Câmara Municipal contributas para essa adaptação e reorganização da Junta de Freguesia, mostrou-se adequado o estabelecimento de uma colaboração entre autarquias locais, visando estabelecer os termos dessa colaboração e os apoios considerados adequados ao objectivo global supra referido que permitirão uma mais prática articulação de responsabilidades na concretização de competências da administração local.

II - Oa colaboração instituída:

Oeste farto, é acordado entre

Município de Almodôvar, pessoa colectiva n.º 506816184, com sede na Rua Serpa Pinto, neste acto representado pelo seu Presidente, António Manuel Ascenção Mestre Boto, doravante designada por Município, no uso dos poderes e competências previstas no artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

E

Junta de Freguesia de Almodôvar e Graça e Padrões, pessoa colectiva n.º ??, com sede na ??, neste acto representada pelo seu Presidente ??, doravante designada por Junta de Freguesia, no uso dos poderes e competências previstas no artigo 16º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

o seguinte:

Artigo 1.º



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

1.º- A Câmara Municipal de Almadâvar disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária para que a Junta de Freguesia possa receber a experiência e os conhecimentos necessários à adequada organização administrativa das seus serviços, bem como à prestação das serviços pressupostas para a desempenho das suas competências legais.

2.º- A colaboração prevista no número anterior será assegurada por formação de trabalhadores da Junta de Freguesia junto das suas unidades administrativas, para consequente, an work, padenda ainda compreender a cedência de um ou mais trabalhadores, a indicar pela Câmara Municipal, com aceitação da Junta de Freguesia, para apoio na prestação das competências materiais pressupostas nas instalações e áreas de atuação da Junta de Freguesia;

3.º- A colaboração instituída não tem qualquer encargo para a Junta de Freguesia, sendo totalmente suportada pelo Município;

4º- Os trabalhadores a ceder na âmbito da presente protocolo, não absteve na vigência da colaboração desenvalverem a sua atividade para a Junta de Freguesia e sob a direção desta, continuam a ser considerados trabalhadores do Município, que assegurará a encargo da sua retribuição e a cumprimenta das demais obrigações legais e laborais que se mostra necessária cumprir e assegurar.

Artigo 2.º

A colaboração referida no número anterior destina-se a permitir à Junta de Freguesia adquirir e disponibilizar as prestações necessárias bem como a apoiar a sua atividade, na âmbito do apoio mútuo à prossecução das respetivas atribuições, designadamente prevista na artigo 4º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 3.º

A colaboração instituída vigora pela períoda que decorrerá desde 1 de ... de 2015 até..., podendo ser prorrogada por períodes idênticas, na casa de não ser denunciada por qualquer das partes, com a antecedência de 30 dias para a respetiva terma inicial ou renovada.

Artigo 4.º

As atividades de formação e de apoio a desenvolver serão objeto de adequada planeamento e registo, mediante a fixação de metas e concretas objetivos a atingir, e serão repartidas à Câmara Municipal através de relatório final, a submeter àquele órgão na prazo de 15 dias após a terma de cada períoda de vigência da protocolo.

Artigo 5.º

A Câmara Municipal abriga-se a calhar a aceitação das trabalhadores a efectuar na prestação das competências materiais pressupostas nas instalações e áreas de atuação da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Por razões de interesse municipal, devidamente comunicadas e fundamentadas, pode a Câmara Municipal alterar e modificar a colaboração ora instituída, reduzida ou suspendida na totalidade ou em parte a seu abrigo, devendo nesse caso as partes promoverem em conjunto as diligências necessárias com vista a encontrar as medidas e modalidades de apoio adequadas ao seu prosseguimento até ao termo da períoda em curso.

Artigo 7º

Quaisquer amissões ou dúvidas na interpretação da presente protocolo serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Almadâvar."

Analisada a matéria, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º – Aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Almadâvar e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Almadâvar e Graça de Padrões;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

- 2.º – Aprovar as cláusulas constantes na Minuta do Protocolo supra transcritas;
3.º - Conceder poderes ao seu Presidente para outorgar a Protacola em apreço;
4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.1.12. - ATRIBUIÇÃO DE UMA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA VILA NEGRA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA PROVA DE SALTOS DE OBSTÁCULOS, NO PRÓXIMO DIA 25 DE ABRIL:

O Senhor Presidente apresentou a ofício n.º 11/2015, exarado em 09.abr.2015, pela Associação dos Cavaleiros da Vila Negra, cujo teor se transcreve:

"Assunto: Apoio para prova de saltos de obstáculos do 25 de abril"

A Associação das Cavaleiros da Vila Negro de Almodôvar, o qual integra a Escola de Equitação do Almodôvar, otualmente conto com infroestruturas próprios, recursos humanas e materiais, que permitem desenvolver um conjunto de atividades desportivas (ensino equestre e saltos de obstáculos), de lazer (passeios), lúdicos (ATL, visitas escolares) e terapêuticos (Hipoterapia — Equitação com fins terapêuticos).

Nesta perspetiva, com o apoio do Cômoro Municipal do Almodôvar e Federação Equestre Portuguesa, o Associoção irá organizar uma prova de saltos de Obstáculos no dia 25 de Abril do 2015, retamando assim uma antiga tradição que se perdeu no tempo.

A ACVN vem por este meio solicitar a cooperaãa do Município de Almodôvar, no sentido de colaborar nos despesos inerentes à realização da prova num valor de 1.500,00€.

Necessitomas também que nos fosse cedido um camião com a caixa igual ou superior a 4 mts poro transportar as obstáculos da Costa do Caparica poro Almodôvar entre os dias 20 e 22 de Abril e vice-versa no dia 27 de abril.

Juntas, continuaremos a prestar um serviço de elevada qualidode à populaçao do Concelho."
Analizado a assunta, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º Aprovar a transferência do valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), para a Associação dos Cavaleiros da Vila Negra, destinada a apoiar a realização da prova de saltos de obstáculos, que se realizará no próximo dia 25 de abril;

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.2. – FINANÇAS

1.2.1 - CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:

A Câmara tomou conhecimenta do Resumo Diário da Tesouraria do dia catorze de abril de dois mil e quinze, que apresentava, nas Operações Orçamentais um saldo a favor do Município, na importânciia de €3.308.286,79 (três milhões trezentas e oito mil, duzentos e cintenta e seis euros e setenta e nove cêntimos) e ainda das Operações não Orçamentais, que, àquela data, apresentava a saldo de €389.800,99 (trezentas e oitenta e nove mil, aitacentos euros e noventa e nove cêntimos) perfazenda, assim, um total de disponibilidades na valor de €3.698.087,78 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil oitenta e sete euros e setenta e oito cêntimas).

A Câmara tomou conhecimento.

O Sr. Presidente deu, igualmente, conhecimenta do teor da infarmação financeira sobre a execuçao orçamental repartada a 31.MAR.2015, da qual se salienta o seguinte:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

RECEITA DO MUNICÍPIO

À data a que corresponde a presente análise, a Municipia arrecadou a valor global de **€2.650.456,79**, sendo que **€1.840.624,39** corresponde a receitas de natureza corrente, **€809.832,40** a receitas de capital.

DÍVIDA DO MUNICÍPIO

Em **31.MAR.15**, a mantante da dívida à guarda da Tesaureira era de **€79.810,18**, sendo que **€78.760,18** respeita à aquisição de bens e serviços de natureza corrente e **€1.050,00** corresponde a encargos resultantes da cumprimenta das contratas de empreitada, amortização da dívida M/L prazo contraída junta da banca, contratas de leasing e outras aquisições de natureza capital.

DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZO

Relativamente à dívida de médio e longo prazo, à data de **31.MAR.15**, a mantante da mesma ascende a **€5.596.590,94**.

A Câmara *tamou conhecimento*.

1.2.2 - PROPOSTAS RELATIVAS AOS PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS, FORMULADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS N.ºS 4, 5 E 12 DO ARTIGO 75.º DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE 2015), PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:

PROPOSTA N.º 34/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À BENEFICIAÇÃO DO TROÇO DE REDE PRIMÁRIA DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL ENTRE O PICO DO MÚ E SÃO BARNABÉ AO LONGO DA ESTRADA MUNICIPAL 506:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 34/PRESIDENTE/2015, exarada em 14 de abril de 2015, cuja teor se transcreve:

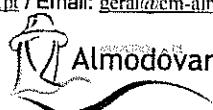
"PROPOSTA N.º 34/PRESIDENTE/2015-

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

1 - Na âmbito de um procedimento de ajuste direto, despaletada ao abrigo da dispulta na alínea a) da n.º 1 da artigo 20.º do Código das Contratas Públicas (CCP), aprovada pela Decreta-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeira, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar, um contrato que tem por abjeta a aquisição de serviços com vista à beneficiação da traça de rede primária de faixa de gestão de combustível entre a Pica do Mú e São Barnabé ao longo da Estrada Municipal 506, numa área de aproximadamente 75 hectares.

2 - Atendendo ao dispulta na n.º 5 da Artigo 75.º da Lei n.º B2-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou a Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévia vinculativa das membras da Gaverna responsável pela área das finanças, nas termas e segunda a tramitação a regular par Partaria das referidas membras da Gaverna, a celebração ou a renovação de Contratas de Aquisição de Serviços, par árgaa e serviços abrangidas pela âmbito de aplicação da Lei Geral da Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junha, e pela Decreta-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterada pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agasta, independentemente da natureza da contraparte.

3 - Par sua vez, a n.º 12 da citada dispasão legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência da respetiva árgaa executiva e depende da verificação das requisitos previstos nas alíneas a) e c) da n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alínea b) da mesma número, com as devidas adaptações, sendo as seus termas e tramitação reguladas pela Partaria referida na n.º 1 da artigo 6.º da Decreta-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembra, alterada pelas Leis n.ºs 3-8/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembra, e 80/2013, de 28 de novembra. Ou seja, depende:





MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requisição opto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; —

c) Indicação e fundamento da escolha do procedimento de formação do contrato; —

d) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º do LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. —

4 - Tendo em atenção o contexto enunciada na Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almadôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supro identificado, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizados as suas obrigações para com o fisco e a segurança social. —

5 - Para a celebração da contrato em causa estima-se um valor de €18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta euros), acrescido do IVA, se legalmente devido. —

6 - O valor global do presente contrato está sujeito à redução remuneratória, por força do disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto na ona de 2014 foi celebrado contrato com idêntico objeto ao que se pretende celebrar. —

7 - O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, encontra-se cabimentada nos Grandes Opções da Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 020220 2015/310 1.1 -- Gestão de faixas de combustível em rede primária, pelo proposta de cabimenta nº 11321. —

8 - Com visto à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP. —

9 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. —

10 - Revelo-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para a presente prestação de serviços, dada o seu carácter de não subordinação hierárquico, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando a mesmo cumprimento de horário; —

Foce aa exposto, PROPOONHO: —

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévia vinculativa favarável relativamente à celebração da contrato de aquisição de serviços com vista à beneficiação da traço de rede primária de faixa de gestão de combustível entre a Pica da Mú e São Barnabé ao longo da Estrada Municipal 506, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.”

Apreciada a matéria, a Executiva, par unanimidade, deliberou: —

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, da artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévia vinculativa favarável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com vista à beneficiação do troço de rede primária de faixa de gestão de combustível entre o Pico da Mú e São Barnabé ao longo da Estrada Municipal 506, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstas na n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.” —

2.º - Apravar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. —



MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

PROPOSTA N.º 3S/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À REMOÇÃO DE COBERTO VEGETAL EM BERMAS E VALETAS – ZONA 1 DE 46,68 KM, LOCALIZADA A NORTE DO CONCELHO - PROPOSTA N.º 36/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À REMOÇÃO DE COBERTO VEGETAL EM BERMAS E VALETAS – ZONA 2 DE 43,37 KM, LOCALIZADA A ESTE DO CONCELHO - PROPOSTA N.º 37/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM VISTA À REMOÇÃO DE COBERTO VEGETAL EM BERMAS E VALETAS – ZONA 3 DE 49,35 KM, LOCALIZADA A SUL DO CONCELHO:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 3S/PRESIDENTE/2015, Proposta n.º 36/PRESIDENTE/2015 e Proposta n.º 37/PRESIDENTE/2015, exaradas em 14 de abril de 2015, cujos teares se transcrevem:

"PROPOSTA N.º 35/PRESIDENTE/2015-----

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro -----

1 - No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ou obriga da disposta no alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de joneira, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar, um contrato que tem por abjeto a aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas – Zona 1 de 46,68 Km, localizado o norte do Concelho.

2 - Atendendo ao disposto no n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º B2-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pelo áreo dos finanços, nos termos e segundo o tronitoção a regular por Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de *Contratos de Aquisição de Serviços*, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Gerol do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pelo Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

3 - Por suo vez, o n.º 12 da citada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência da respetivo *órgão executivo* e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do mesmo narma legal, bem como do alíneo b) do mesmo número, com as devidas adoptações, senda as seus termos e tramitação reguladas pelo Portorio referida no n.º 1 do ortigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembre, alterada pelos Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembra. Ou seja, depende:

a) Da demonstração de que se trote da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistêncio de pessoal em situoña de requolificaçā opto para a desempenho dos funções subjacentes à controtação em couso;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Indicação e fundamento da escolha da procedimento de formação do controto;

d) Identifício da Controparte;

e) Verificação do cumprimento da disposta no n.º 1 do artiga 75º da LOE/2015, conjugodo com o preceituada no art.º 2º e o art.º 4, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembre.

4 - Tenda em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o controto de oquisição de serviços supro identificado, devendo o



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

contratado, poro o efeito, comprovar ter regularizados as suos obrigoções poro com o fisco e o seguronça social.

5 - Paro o celebração do controto em causa estimo-se um valor de €17.365,20 (dezassete mil trezentos e sessento e cinco euros e vinte céntimos), ocrescido da IVA, se legalmente devido.

6 - O valor global do presente controto está sujeita à redução remuneratório, por forço do disposto no n.º 1 da art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquonto no ono de 2014 foi celebrado controto cam idêntico objeto oo que se pretende celebror.

7 - O valor global emergente da contrato objeto do presente porecer prévio vinculativo, encontra-se cabimentodo nos Grandes Opções do Plano e Orçamento poro 2015, no rubrico 0102 020220 2015/310 1.2, pela proposta de cabimento n.º 11322.

8 - Com vista à adjudicacão do contrato de prestação de serviços em causa, será odotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Gerol, com base no disposto, sobre a matério, no CCP.

9 - Atendendo à naturezo do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebror, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinodo, em foce dos pressupostos controtuais evidenciados e da naturezo do própria controto.

10 - Revela-se inconveniente o recurso o madalidade de reloção jurídica de emprego público para o presente prestação de serviços, dodo o seu corócter de não subordinação hierárquico, desenvalvido em outonomio, sem sujeição à disciplino e direção do Cômora Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horório;

Face ao exposta, PROPOONHO:-

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por forço do disposto nos números 5 e 12, do ortigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), porecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com visto à remoção de coberto vegetal em bermos e voletos – Zona 1 (46,68 Km), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos tados os requisitas previstos no n.º 5 do art.º 75.º do 82-B/2014, de 31 de dezembra.

"PROPOSTA N.º 36/PRESIDENTE/2015-

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Artiga 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

1 - Na âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado oo obrigo do disposto na olínea o) do n.º 1 do artigo 20.º da Código dos Controtos Públicos (CCP), oprovoda pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de joneira, no suo atual redacão, a Cômoro Municipal de Almodôvar pretende celebror, um controto que tem por abjeto o aquisição de serviços com visto à remoção de coberto vegetal em bermos e voletos – Zona 2 de 43,37 Km, localizada o este do Concelho.

2 - Atendendo ao disposto no n.º 5 do Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que apravou o Drçomento de Estoda para o ono de 2015, corece de parecer prévio vinculativa dos membros do Governo responsável pelo áreo das finanças, nos termos e segundo a tromitoção a regular por Portario dos referidos membros do Governo, o celebração au a renovoção de Contratos de Aquisição de Serviços, por árgão e serviços abrangidos pelo ômbito de aplicação da Lei Gerol do Trabalho em Funções Públicas, oprovoda em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, olterado pelo Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da naturezo do contraporte.

3 - Por sua vez, o n.º 12 do citada disposição legal, esclarece que, nos outorquios locois, a porecer acimo referido é do competêncio do respetivo órgão executivo e depende do verificação das requisitos previstas nas olíneas a) e c) do n.º 6 do mesmo norma legal, bem como do olínea b) do mesmo número, com os devidas adoptações, sendo os seus termos e tromitoção regulados pelo Portario referida no n.º 1



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

da artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelos Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende:

a) Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requisição opto por o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cobertura orçamental;

c) Indicação e fundamentação do escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Identificação do Controlo;

e) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º do LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supro identificado, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizados os seus obrigações para com o fisco e a segurança social.

5 - Para a celebração do contrato em causa estima-se um valor de €16.135,23 (dezesseis mil cento e trinta cinco mil vinte e três centimos), acrescida da IVA, se legalmente devido.

6 - O valor global do presente contrato está sujeito à redução remuneratória, por força da disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto no ano de 2014 foi celebrado contrato com idêntico objeto ao que se pretende celebrar.

7 - O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, encontra-se coberto nos Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 020220 2015/310 1.2, pela proposta de cobertura nº 11323.

8 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto - Regime Gerol, com base no disposto, sobre o mérito, no CCP.

9 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciadas e da natureza do próprio contrato.

10 - Revelo-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para o presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquico, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário;

Face aa exposta, PROponHO:

Que o Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas – Zona 2 (43,37 Km), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75º do 82-B/2014, de 31 de dezembro.”

“PROPOSTA N.º 37/PRESIDENTE/2015

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

1 - Na âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Almodôvar pretende celebrar, um contrato que tem por objecto a aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas – Zona 3 de 49,35 Km, localizada a sul do Concelho.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

2 - Atendendo oo disposto no n.º 5 do Artigo 75.º do Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que oprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, corece de parecer prévia vinculativo dos membros do Governo responsável pela área dos finanças, nos termos e segundo o tramitação o regulor por Portaria dos referidos membros do Governo, o celebração ou o renovação de *Contratos de Aquisição de Serviços*, por órgão e serviços obrangidos pelo ômbito de aplicação do Lei Geral do Trabalho em Funções Públicos, aprovada em onexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pelo Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente do naturezo do controparte.

3 - Por sua vez, o n.º 12 da citodo disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acimo referido é da competência do respetivo *órgão executivo* e depende da verificação dos requisitos previstos nos olíneos a) e c) do n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alíneo b) do mesmo número, com os devidos adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pelo Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelos Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende:

a) Da demonstração de que se trate do execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistêncio de pessoal em situação de requalificação para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;

c) Indicação e fundamento da escolha do procedimento de formação do contrato;

d) Identificação do Controportador;

e) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75º da LOE/2015, conjugado com o preceituado no art.º 2º e o art.º 4º, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 - Tendo em atenção o contexto enunciada na Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar o contrato de aquisição de serviços supra identificado, devendo o contratado, para o efeito, comprovar ter regularizados as suas abrigações para com o fisco e o segurança social.

5 - Para o celebração do contrato em causa estima-se um valor de €18.359,88 (dezoito mil trezentas e cinquenta e nove euros e oitenta e oito céntimos), acrescido do IVA, se legalmente devido.

6 - O valor global do presente contrato está sujeito à redução remuneratória, por força do disposto no n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto no ano de 2014 foi celebrado contrato com idêntico objeto ao que se pretende celebrar.

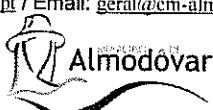
7 - O valor global emergente do contrato objeto do presente parecer prévio vinculativo, encontra-se cabimentado nos Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 020220 2015/310 1.2, pelo proposta de cobertura nº 11324.

8 - Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotada o procedimento de Ajuste Direto - Regime Gerol, com base no disposto, sobre a matéria, no CCP.

9 - Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinada, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.

10 - Revelo-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público para o presente prestação de serviços, dado o seu carácter de não subordinação hierárquica, desenvolvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário;

Face aa exposto, PROPOUNHO:





MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Que o Cômoro Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas -- Zona 3 (49,35 Km), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.

As intervenções proferidas pela Câmara Municipal, no âmbito desta matéria, serão reproduzidas na respetiva ata.

Apreciada a matéria, o Executivo, por maioria, com o voto contra do 5r. Vereador António Sebastião deliberou:

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas – Zona 1 (46,68 Km), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.

2.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas – Zona 2 (43,37 Km), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.

3.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços com vista à remoção de coberto vegetal em bermas e valetas – Zona 3 (49,35 Km), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

DECLARAÇÃO DE VOTO:

O Senhor Vereador António Sebastião proferiu a seguinte declaração de voto:

"Considero que este trabalho deve ser feito, mas não há justificação do procedimento que se forá, se é convite a um ou vários empresos, sendo um informaçōo incompleto e por isso, não merece a minha aprovação."

PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2015 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, PARA CELEBRAÇÃO DE DOIS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE NADADOR-SALVADOR, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALMODÔVAR:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 33/PRESIDENTE/2015, exarada em 14 de abril de 2015, cujo teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 33/PRESIDENTE/2015 -

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO - Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro

1 - No âmbito de um procedimento de ajuste direto, despoletado ao abrigo do disposto no artigo 1.º do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),provocado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua actual redacção, o Cômoro Municipal de Almodôvar pretende celebrar, dois contratos



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

que têm por objeto o prestação de serviços na modalidade de avença para a execução da atividade de Nadadar-Salvadar, nas Piscinas Municipais de Almadôvar.

2 - Atendendo ao disposto no n.º 5 da Artiga 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que opravou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo o tramitação a regular par Portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de Contratas de Aquisição de Serviços, por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicos, aprovado em onexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pelo Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza do contraparte.

3 - Par suo vez, o n.º 12 da citado disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência da respectiva árgea executiva e depende da verificação das requisitos previstas nos alíneos a) e c) da n.º 6 da mesma norma legal, bem como da alíneo b) da mesma número, com os devidos adoptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pelo Portaria referido no n.º 1 do artigo 6.º da Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelos Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. Ou seja, depende:

a) Da demonstração de que se trate do execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, bem como inexistência de pessoal em situação de requisição apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Confirmação de declaração de cobertura orçamental;

c) Indicação e fundamentação da escolha da procedimento de formação do contrato;

d) Verificação do cumprimento da disposta na n.º 1 da artigo 75º do LOE/2015, conjugado com o preceituada no art.º 2º e o art.º 4, ambos da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

4 - Tendo em atenção o contexto enunciado no Ponto 1, constata-se como necessário que o Município de Almodôvar venha a celebrar os contratos de prestação de serviços supra identificados, devendo os contratadas, para o efeito, camprovar ter regularizadas as suas obrigações para com o fisco e a segurança social.

5 - Para a celebração dos contratos em causa estimo-se um valor global de €14.400,00 (catorze mil e quatrocentas euros), acrescidos do IVA, se este for legalmente devido, para um período de 12 meses.

6 - O valor global do presente contrato não está sujeita à redução remuneratória, por força do disposto na n.º 1 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, parquanto no ano de 2014 não foi celebrada contrata com idêntica abjeta ao que se pretende celebrar.

7 - O valor global emergente dos contratos objetos do presente parecer prévio vinculativo, encontra-se cabimentado nos Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2015, na rubrica 0102 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, pela proposta de cabimenta nº 11342. O valor remanescente será comprametido nos Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2016, na dota da ossinatura dos respetivos contratos.

8 - Com vista à adjudicação dos contratos de prestação de serviços em causa, será adotada o procedimento de Ajuste Direto - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, na CCP.

9 - Atendendo à natureza do objeto dos contratos de prestação de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata do execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciadas e da natureza do próprio contrato.

10 - Revela-se inconveniente o recusa a modalidade de relação jurídico de emprego público para a presente prestação de serviços, dodo o seu carácter de urgência e de não subordinação hierárquico,



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

desenvalvido em autonomia, sem sujeição à disciplina e direção da Câmara Municipal e não implicando o mesmo cumprimento de horário. Entende-se, partindo, que, na situação em concreto, o interesse público é melhor prosseguido através de uma prestação de serviços, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Foce ao exposta, PROponho:

Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de dois contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, para a execução da atividade de Nadador - Salvador nas Piscinas Municipais de Almodôvar, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro."

Apreciada a matéria, o Executivo, por unanimidade, deliberou:

1.º - Emitir, por força do disposto nos números 5 e 12, do artigo 75º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), parecer prévio vinculativo favorável relativamente à celebração de dois contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, para a execução da atividade de Nadador - Salvador nas Piscinas Municipais de Almodôvar, encantrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos na n.º 5 do art.º 75.º da 82-B/2014, de 31 de dezembro."

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.2.3. - ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES LEGALMENTE EXISTENTES NO CONCELHO:

Apreciada a Câmara Municipal a seguinte Proposta n.º 43/PRESIDENTE/2015:

"PROPOSTA N.º 43/PRESIDENTE/2015"

Nos termos da alínea a) do n.º 1 da art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu atual redacção, submeto à apreciação e deliberação da Executivo a seguinte PROPOSTA, para atribuição de participação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumem natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outro, à seguinte entidade legalmente existente no concelho, nos termos constantes nas cláusulas do respetivo Protocolo, cujo original faz parte integrante da presente Proposta:

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DO SUBSÍDIO
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar	72.000,00€	12 Tranche
VALOR DOS ENCARGOS		72.000,00€

O Presidente da Câmara designará o(s) técnico(o) que irá monitorizar o cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por esta entidade beneficiária."

Apreciado a assunta, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aprovar a participação financeira no valor de €72.000,00 (setenta e dois mil euros), destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, desenvolvidas pelos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes na supra transcrita Proposta, e com efeitos a 1 de janeiro de 2015;

2.º - Aprovar a celebração do Protocolo, cuja teor se transcreve:

"Preâmbulo



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Ao Estado, em geral e aos Municípios em particular, incumbem responsabilidades de proteção civil dos pessoas e dos bens das cidadãos, dos municípios e das comunidades.

A concretização de tais responsabilidades, em termos práticos de execução, situa-se no esfero de atuação de diferentes entidades, de acordo com as funções que desempenham e, muito em particularmente aos Corpos de Bombeiros, uma importante parte das ações de proteção civil.

Deste modo, a exercício das competências do Município em matéria de proteção civil, tem como instrumento por excelência a atividade do Corpo de Bombeiros que lhe é juridicamente exógeno, uma vez que pertence a uma Associação Humanitária.

Torna-se, deste modo, essencial conciliar o leque de responsabilidades, competências e ações, em termos de subsidiariedade, de modo a que o Município continue a ter capacidade para assegurar e controlar o exercício de proteção civil no território concelhio e a Associação detentora do Corpo de Bombeiros que o integra, se mostre progressivamente dotado dos meios humanos e materiais que, oriundos de várias fontes e devidamente geridos, lhes proporcionem o cumprimento da sua missão legalmente considerada de utilidade pública e administrativa.

Assim, e considerando que:

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar tem nos seus mais de 35 anos de existência desempenhado um papel de primordial importância nos campos da proteção civil, da socorrismo, da transporte de doentes e no combate a incêndios florestais ou urbanos no âmbito do Concelho;

Este Corpo de Bombeiros detém a jurisdição sobre o território do concelho, além de uma enorme responsabilidade em responder às necessidades sentidas pelas populações e melhorar as ações sobre as mesmas;

O Concelho de Almodôvar tem uma área superior a 770 km²;

Tem uma área florestal de elevada extensão, incluída na Rede Natura 2000;

Tem uma população de cerca de 7500 habitantes, parcialmente espalhado em pequenos aglomerados urbanos distantes da sede do concelho;

O território municipal é atravessado por diversas vias principais estruturantes, nomeadamente a A2 e o EN2;

Nessas vias transitam diariamente centenas de viaturas ligeiras e pesadas de passageiros e mercadorias;

Existem pequenas indústrias e depósitos de gás e combustíveis que podem ser potenciais geradores de perigo.

Para fazer face a todos os situações acima referidas a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar dispõe de escassos recursos próprios ou provenientes de organismos da Administração Central com tutela sobre as Corporações de Bombeiros.

Por todos estes circunstâncias é de todo o interesse para a população do Concelho que seja garantida a manutenção e melhoria dos serviços prestados por esta Corporação.

Quadro legal

Nas termos do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, o qual estabelece o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses na territorial nacional e do Decreto-Lei n.º 247/2006, de 27 de junho, que estipula o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção das corporações de bombeiros no território continental, designadamente no disposto no artigo 3.º constitui missão das corporações de bombeiros o seguinte:

a) A prevenção e o combate a incêndios;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

- b) O sacorra às populações, em casa de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral em todas as acidentes; -----
c) O sacarra a naufragos e buscas subaquáticas; -----
d) O sacarra e a transparte de accidentadas e daentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, na âmbito da sistema integrada de emergência médica; -----
e) A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicas em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outras sinistros; -----
f) A participação em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhe forem cometidas; -----
g) O exercício de atividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção da risco de incêndio e acidentes junta das populações; -----
h) A participação em outras ações e a exercício de outras atividades para as quais estejam tecnicamente preparadas e se enquadrem nas seus fins específicas e nas fins das respetivas entidades detentoras; -----
i) A prestação de outras serviços previstas nas regulamentações internas e demais legislação aplicável.

Nas termos da artigo 35.º n.º1 alínea v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal "dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista a cumprimenta das planas de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver noquele âmbito, designadamente em operações de sacarra e assistência na iminência ou acorrência de acidente grave ou catástrofe.

De acordo com a dispulta na Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, a qual aprovou a Lei de Bases da Proteção Civil, a atividade de Proteção Civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, à qual cabem em geral funções de prevenção e informação, de levantamento, previsão, planeamento, inventariação, formação, coordenação e controlo, nos domínios previstos na artigo 4.º (Objetivos e Domínios de Atuação).

Nestes termos é estabelecido o presente Protocolo entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Almodôvar, pessoa coletiva n.º 506 B16 184, adiante designada por **Câmara Municipal** e representada pelo seu Presidente, **Senhor Dr. António Monuel Ascenção Mestre Boto**;

Segunda Outorgante: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, pessoa coletiva 5D1 111 29B adiante designada por **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar** representada pelo **Presidente do Direção, Senhor Dr. Jorge Monuel dos Anjos Alves**.

Cláusula 1.ª

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar compromete-se a exercer e desenvolver todas as funções e situações enquadráveis e previstas na artigo 1.º da Lei 27/2006 de 3 de julho, e bem como assim calcar ao dispar da Primeira Outorgante todas as meias operacionais, humanas e logísticas existentes necessárias em qualquer situação de emergência ou calamidade pública.

Cláusula 2.ª

1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar compromete-se ainda a manter a Gabinete afeta ao Serviço Municipal de Proteção Civil, a funcionar 24 horas de todas as dias da semana, que disporá da necessária equipamento técnica, nomeadamente em matéria de



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

telecomunicações e que funcionará caso necessário como "Centro de Operações de Emergência" do Proteção Civil.

2. Deverá ainda enviar à Câmara Municipal um relatório trimestral das atividades mais relevantes desse Gabinete, bem como informações relativas às alterações verificadas no quadro do pessoal que lhe esteja oferto.

Cláusula 3.º

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, obriga-se, nos termos do presente protocolo, a receber e encaminhar os pedidos respeitantes a avanços na rede de abastecimento domiciliário de água, nas redes de saneamento e outros, durante os fins-de-semana e férias das horas do expediente da Câmara Municipal, bem como o proporcionar o abastecimento de água domiciliário ou paro onímo sempre que razões imperiassem a justificarem, desde que, devidamente solicitados pelos serviços competentes.

Cláusula 4.º

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar deverá garantir os meios para prestar os seguintes serviços:

- a) Rego de povimentos;
- b) Colaborar na verificação e testes da rede de água afeto ou a ofetar ao serviço de combate a incêndios;
- c) Prevenção, segurança e socorrismo em atividades que visem o interesse público de caráter social e educacional, no âmbito dos objetivos atingir pela proteção civil;
- d) Apoio na elaboração de planos de intervenção e segurança e solicitação da Câmara Municipal.

Cláusula 5.º

1. A Câmara Municipal atribuirá, no ano de 2015, um subsídio anual no valor de €72.000,00 (setenta e dois mil euros), distribuído em tranches mensais, correspondente à média dos subsídios atribuídos nos últimos três anos, considerando nesse cálculo os valores pagos o título de remunerações da Gabinete de Proteção Civil e oido do subsídio entre tanto protocolado.

2. O montante referido no ponto anterior será revista anualmente, a negociação entre as partes.

Cláusula 6.º

1. A Câmara Municipal prestará o apoio técnico necessário à formalização de eventuais candidaturas da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Almodôvar, aos diferentes quadros comunitários de apoio do Fundo Social Europeu.

2. As candidaturas a fundos do presente cláusula serão os referentes a equipamento de proteção individual, equipamentos diversas de incêndio, veículos e melhoramentos nas instalações do Corpo de Bombeiros.

3. A pertinência e exequibilidade de eventuais candidaturas serão objeto de análise conjunta entre as duas autoridades.

Cláusula 7.º

1. A Câmara Municipal poderá ceder, em caso de emergência, os seus funcionários que sejam bombeiros, devendo ser dado conhecimento ao Presidente da Câmara ou Vereador responsável.

2. A Câmara Municipal poderá ainda ceder, temporariamente, ao Corpo de Bombeiros, o seu funcionário que desempenha funções de comando no mesmo.

Cláusula 8.º



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA OE 15.ABR.2015

1. A Câmara Municipal poderá disponibilizar os meios necessários e previstos na Lei para a criação de um Equipo de Intervenção Permanente no concelho na âmbito do Decreto-Lei 247/2007 de 27 de Junho. —

2. O funcionamento deste equipa e o previsto na Lei, obedecendo hierarquicamente às entidades competentes. —

3. O da especificidade deste Equipo, a mesma será aberto de protocolo próprio. —

Cláusula 9.º —

Excluem-se do presente Protocolo eventuais apoios a conceder pelo Câmara Municipal no âmbito de: —

a) Atividades socio, culturais, desportivos, recreativos, educacionais ou outros de caráter de reconhecido interesse para o população do concelho; —

b) Pequenos obras de ampliação, melhoramento ou remodelação do edificado; —

c) Atribuições extraordinárias por ocasiões festivas como dia do Bombeiro, da Corpo de Bombeiros ou similares; —

d) Casos imponderáveis que serão analisados pelo executivo camarário; —

e) Outros matérias que sejam objeto de protocolos específicos. —

Cláusula 10.º —

O presente Protocolo é válido a partir de 1 de janeiro de 2015 e poderá ser aberto de renegociação total ou parcial anualmente. —

O presente Protocolo é efetuado em duas originais, sendo uma para a Câmara e a outra para a Associação Humanitária das Bombeiros Voluntários de Almodôvar." —

3.º - Apravar, nos termos da n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta. —

Prassegundo, e no mesmo âmbito, a Câmara Municipal apreciou a Proposta n.º 44/PRESIDENTE/2015, que se transcreve: —

"PROPOSTA N.º 44/PRESIDENTE/2015 —

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeto à apreciação e deliberação do Executivo a seguinte PROPOSTA, para atribuição de participação financeira, destinada a apoiar as atividades de interesse municipal, que assumam natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, à seguinte entidade legalmente existente no concelho, nas termas constantes nas cláusulas da respetiva Pratacala, cuja original faz parte integrante da presente Proposta: —

ENTIDADES	VALOR	PRAZO DE AMORTIZAÇÃO DA SUBSÍDIO
Associação "Amigos de São Pedro"	850,00€	1 tranche
VALOR DOS ENCARGOS		850,00€

O Presidente da Câmara designou o(s) técnico(s) que irão monitorar a cumprimento das atividades constantes no Plano de Atividades apresentado por esta entidade beneficiária." —

Analisada a assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou: —

1.º - Apravar a celebração da Pratacala com a entidade referenciada na Proposta supra transcrita, cuja teor para todos os efeitos legais aqui se dá por reproduzido, ficando o respetiva original arquivado na pasta anexa ao presente livro de atas; —



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

2.º - Aprovar a atribuição da subsídio, cujo montante está definido na Proposta N.º 44/PRESIDENTE/2015, de 15 de abril em apreço, devendo os serviços municipais processar o seu pagamento, com observância do disposto no n.º 2 da Cláusula 3.ª da Pratocalo;

3.º - Aprovar, nas termas do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.2.4. - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELO GRUPO DE CICLODESPORTISTAS "TOKAROLAR" DE ALMODÔVAR PARA REALIZAÇÃO DO IV PASSEIO BTT, QUE IRÁ DECORRER NO DIA 26 DE ABRIL DE 2015:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 40/PRESIDENTE/2015, exarada em 14 de abril de 2015, cuja teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 40/PRESIDENTE/2015

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATIBUIR AO GRUPO CICLODESPORTISTA "TOKAROLAR", DESTINADA A APOIAR O IV PASSEIO BTT

CONSIDERANDO QUE:

O Grupo Ciclodesportista "Tokorolar", solicitou o otibuição de um subsídia, destinada o oportar o seu IV Passeio BTT, que irá promover no próximo dia 26 de abril;

Este Grupo tem contribuido poro a dinamização do vida sociocultural, recreativa e desportivo do concelho de Almodôvar, em especial com a preconizoção de eventos que onuolmente realizam;

Este Passeio de BTT viabiliza o turismo e permite que o concelho seja visitodo por participantes desto madalidade oriundos de outros concelhas e regiões;

É do competência da Câmara Municipal deliberar sobre o atrubuição de apoios às atividades de interesse municipal, de naturezo sociol, cultural, desportiva, recreativo ou outra, de acordo com o disposto na olínea u) da n.º 1 do ort.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua otual redoção.

PROPONHO:

1.º - Que o Executivo delibere aprovar o atrubuição de um compartoicipação finunceiro, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinada o campoticipar as despesos inerentes à realização das atividades supra citadas;

2.º - Que encargos emergentes da atrubuição da presente compartoicipação sejam suportados otrovés da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 24740;

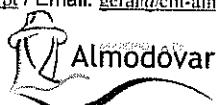
3.º - Apravar, nos termos da n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o respetivo deliberação em minuta."

Analisada o assunta, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aprovar, a atrubuição de uma camparticipação financeira, no montante de €250,00 (duzentos e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à realização do IV Passeia BTT, que irá decarrer próximo dia 26 de abril;

2.º - Que as encargos emergentes da atrubuição da presente camparticipação sejam suportados atraves da rubrica arçamental, com a seguinte classificação ecanómica: 04.07.01 e compromisso n.º 24740;

3.º - Aprovar, nas termas do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.





MUNICÍPIO DE ALMODÓVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

1.2.S. - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "MALTA OURA" COM VISTA À COMEMORAÇÃO DO SEU 12.º ANIVERSÁRIO E ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS, A TER LUGAR NESTA DATA:

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 41/PRESIDENTE/2015, exarada em 14 de abril de 2015, cuja teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 41/PRESIDENTE/2015"

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E OESPORTIVA "MALTA DURA", DESTINADA A APOIAR O SEU 12.º ANIVERSÁRIO E ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS

CONSIDERANOO QUE:

A Associação Cultural e Desportiva "Malta Dura" irá comemorar a seu 12.º aniversário, na próxima dia 23 de maio e primavera, nessa data, um encontro de Grupos Corais;

A mesma Associação solicitou, a atribuição de um subsídio com vista a minimizar as despesas inerentes a este evento;

Esta Associação tem contribuída para a dinamização da vida saciacultural e recreativa da respetiva população de Mainhas de Venta, com a prevenção de várias eventuais anuais;

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com a dispêndio na alínea u) da n.º 1 da art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PROPORNO:

1.º - Que a Executiva delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira na montante de €250,00 (duzentas e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à comemoração da 12.º aniversário da Associação em apreço e encontro de Grupos Corais a realizar na mesma data;

2.º - Que as encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam supartadas através da rubrica arçamental, com a seguinte classificação económico: 04.07.01 e compromisso n.º 24733;

3.º - Aprovar, nas termas da n.º 3 da art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o respetiva deliberação em minuta."

Analizada a assunta, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aprovar, a atribuição de uma comparticipação financeira na montante de €250,00 (duzentas e cinquenta euros), destinada a comparticipar as despesas inerentes à comemoração da 12.º aniversário da Associação em apreço e encontro de Grupos Corais a realizar na mesma data;

2.º - Que as encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam supartidas através da rubrica arçamental, com a seguinte classificação económica: 04.07.01 e compromisso n.º 24733;

3.º - Aprovar, nas termas da n.º 3 da art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

1.2.6. - PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA FORMULADO PELA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO, NÚCLEO REGIONAL DO SUL - DELEGAÇÃO DE ALMODÓVAR, PARA REALIZAÇÃO DAS SUAS ATIVIDADES:



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 39/PRESIDENTE/2015, exarada em 14 de abril de 2015, cuja teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 39/PRESIDENTE/2015"

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A ATRIBUIR À LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO SUL – DELEGAÇÃO DE ALMODÔVAR

CONSIDERANDO QUE:

A Delegação da Liga Portuguesa Contra o Cancro, Movimento Vencer e Viver de Almadâvar salicitou a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira com a finalidade de fazer face às despesas desta delegação;

O trabalho meritário e prático que esta Associação tem vindo a desenvolver na Cancelha de Almadâvar e cujas resultadas em muita honra argulha;

A Associação assume juntamente das populações da cancelha de Almadâvar, um importante papel de ajuda a muitas casas de doentes oncológicas, e que existe a efetiva necessidade de aumentar e qualificar esta ajuda;

É da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, de acordo com a disponta na alínea u) da n.º 1 da art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

PROPONHO:

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, na montante de €1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco euros), a transferir para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional da Sul – Delegação de Almadâvar, destinada a fazer face às despesas desta delegação;

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação ecanómica: 04.07.01 e campramissa n.º 24739;

3.º - Aprovar, nas termos da n.º 3 da art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a respetiva deliberação em minuta.

Analisada a assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aprovar, a atribuição de uma comparticipação financeira, na montante de €1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco euros), a transferir para a Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional da Sul – Delegação de Almadâvar, destinada a fazer face às despesas desta delegação;

2.º - Que os encargos emergentes da atribuição da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação ecanómica: 04.07.01 e campramissa n.º 24739;

3.º - Aprovar, nas termos da n.º 3 da art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

2. – DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:

2.1 – PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:

O Sr. Presidente submeteu à apreciação a Proposta n.º 38/PRESIDENTE/2015, exarada em 14 de abril de 2015, cuja teor se transcreve:

"PROPOSTA N.º 38/PRESIDENTE/2015"



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

PROPOSTAS DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANOO QUE:

- O Regulamento define as condições de atribuição, no âmbito da Fundo de Emergência Social, dos apoios a conceder pelo Município de Almodôvar, às pessoas ou famílias que momentaneamente e em consequência da atual crise económica e financeira, se confrontam com situação de pobreza ou grande risco de pobreza e não conseguem responder à satisfação das suas necessidades mais imediatas e essenciais;

- Nos termos do alínea v) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a participação na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

PROPONHO:

1.º - Que a Câmara Municipal delibere aprovar os seguintes candidatos:

- **Candidatura 04/GAS-FES/2015**, exarado em 30.mor.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado por **Noémia Brozido Guerreiro**, Contribuinte Fisca n.º **212090186**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **€725,00** (setecentos e vinte e cinco euros), para apoio com aquisição de duas próteses oculares;

- **Candidatura 05/GAS-FES/2015**, exarado em 14.out.2015, pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre a pedido de apoio financeiro formulado por **João Bernardo Lourenço Júlio**, Contribuinte Fisca n.º **163240701**, para a atribuição de apoio monetário no valor de **€341,51** (trezentos e quarenta e um euro e cinquenta e um céntimos), para apoio com despesas essenciais à sua subsistência;

2.º - Que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos de despesa no prazo de 10 dias úteis.

3.º - Que o encargo emergente da atribuição da presente atribuição seja suportado através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: **040802** e compromisso n. **24506** e **24688**;

4.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente deliberação em minuta.

Analizado o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

1.º - Aprovar as comparticipações financeiras, resultantes dos encargos, supro identificados, na âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.

2.º - Que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas.

3.º - Que o encargo emergente da presente atribuição seja suportada através da rubrica orçamental, com a seguinte classificação económica: 040802 e compromisso n. 24506 e 24688;

4.º - Aprovar, nos termos da n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.

2.2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO INCENTIVO À NATALIDADE, FORMULADO POR TÂNIA FLORES CERÍACO - CANDIDATURA ESPECIAL:

O Sr. Presidente apresentou uma informação, exarada em 25 de março de 2015, pelo Gabinete de Ação Social, cujo conteúdo se transcreve:

"Assunto: Candidatura para atribuição de Apoio ao Incentivo à Natalidade



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

Após a análise da candidatura para atribuição do apoio ao incentivo à notabilidade, requerida por Tânia Flores Cerioco, com nº contribuinte: 264059859 residente em Rua Cois do Ribeira, Beco Sem Saída n.º 25, Almadôvar e conforme regulamento do Incentivo à Notabilidade e Apoio à Família, cumpre informar o seguinte:

- a requerente candidatou-se ao apoio do alínea o) do artigo 3º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à família;
- o requerente reúne as condições gerais exigidas no nº 1 artigo 4º, do regulamento;
- o candidaturo não preenche o requisito no 2 do artigo 5º, nomeadamente o registo no concelho de Almadôvar;
- a candidatura preenche os requisitos exigidos no nº 1 e nº 2 do artigo Bº à exceção da alínea g) da nº 1 da artigo 8, do supracitado regulamento;
- a candidatura cumpre com os prazos definidos na alínea a) do nº 1 do artigo 9º do regulamento de incentivo à notabilidade e apoio à família,

A requerente não satisfaz todos os requisitos exigidos no Regulamento do Incentivo à Notabilidade e Apoio à Família, no 2 da artigo 5, isto é, a criança está registada como natural do concelho de Almodôvar. A requerente questionada sobre o facto, alega que foi induzida a erro, isto é, quando o seu sócio da Moternidade, disse em que teve alto, faleceu informando que tinha de registrar logo a criança no Hospital, pois cantem lá este serviço, a requerente pensou que o filho seria registrado como natural de Almodôvar, pois o representante de oficial público perguntou-lhe a residência, como não sabe ler corretamente não reparou no momento que o morada de naturalidade que fai colocada fai Beja.

O valor das compras de produtos ou bens destinados ao bem-estar do recém-nascido, realizados em comércio local é de 417.58€.

Foce ao exposto, submete o presente informação para análise e despacho superior.

Analisada o assunto, a Câmara, por unanimidade, deliberou:

- 1.º - **Aprovar, a título excepcional, a pagamento no valor de 1.250,00€, relativo ao apoio à natalidade, com os fundamentos constantes na informação supra transcrita;**
- 2.º - **Apravar, nos termos da n.º 3 da art.º 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente deliberação em minuta.**

3. - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, de 06.NOV.2013, que aprovou a delegação de competências na Sr. Presidente e dos despachos de delegação e de subdelegação de competências nos Senhores Vereadores em regime de permanência deu-se conhecimento, designadamente, da seguinte:

O Sr. Presidente fez saber quais os processos de obras que foram objeto de despacho de deferimento, nos termos e com os fundamentos constantes das informações técnicas e pareceres dos serviços, no período que decorreu entre a data da realização da anterior reunião e a presente, que a seguir se discriminam:

REQUERENTE	PROCESSO	OBRA A EXECUTAR
Funerária Ramos & Silva, Sociedade Unipessoal Lda	Proc.º n.º 09/2015	Obras de construção de armazém



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
MINUTA DA ATA N.º 10 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.ABR.2015

O Sr. Presidente deu, ainda, conhecimento das despesas constantes nas requisições externas com os números **S89 a 721**, no valor global de **€56.766,84**, emitidas pelo **Serviço de Contratação Pública**, no período que mediou o dia **01.ABR.15 a 15.ABR.15**.

O mesmo edil deu, também, conhecimento dos relatórios de atividades promovidas pelas seguintes Unidades Orgânicas: Gabinete de Apoio à Presidência – Relatório da Adjunta do Sr. Presidente, DAF, DOSUGTA e DISECDJ e Gabinete Jurídico e Auditoria.

III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO:

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual não foi utilizado.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezoito horas e cinquenta minutos**.

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas photocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município.

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica a redigi e subscrevo.